

# **AVISO IMPORTANTE:** **Este é um Material de Demonstração**

Este arquivo representa uma prévia exclusiva da apostila.

Aqui, você poderá conferir algumas páginas selecionadas para conhecer de perto a qualidade, o formato e a proposta pedagógica do nosso conteúdo. Lembramos que este não é o material completo.



## **POR QUE INVESTIR NA APOSTILA COMPLETA?**



- × Conteúdo totalmente alinhado ao edital.
- × Teoria clara, objetiva e sempre atualizada.
- × Dicas práticas, quadros de resumo e linguagem descomplicada.
- × Questões gabaritadas
- × Bônus especiais que otimizam seus estudos.

Aproveite a oportunidade de intensificar sua preparação com um material completo e focado na sua aprovação:  
Acesse agora: [www.apostilasopcao.com.br](http://www.apostilasopcao.com.br)

Disponível nas versões impressa e digital, com envio imediato!

**Estudar com o material certo faz toda a diferença na sua jornada até a APROVAÇÃO.**





# **SEJUSP-MS**

**SEJUSP-MS - SECRETARIA DE ESTADO DE  
JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO MATO  
GROSSO DO SUL**

**Analista de Medidas  
Socioeducativas - Assistente  
Social**

**EDITAL N. 1/2025 – SAD/SEJUSP/SAS/  
ANALISTAS**

**CÓD: OP-066JL-25  
7908403578092**

## ***Língua Portuguesa***

1. Compreensão e interpretação de textos técnicos e administrativos .....	9
2. Estrutura e organização textual .....	12
3. Ortografia .....	13
4. Acentuação .....	18
5. Concordância verbal e nominal .....	21
6. Gramática normativa .....	21
7. Redação oficial e normas de documentos técnicos .....	25

## ***Legislação Aplicada ao Sistema Socioeducativo***

1. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990): Princípios, Direitos Fundamentais, Política de Atendimento, Prática de Ato Infracional, Medidas Socioeducativas, Justiça da Infância e da Juventude, Apuração de Ato Infracional Atribuído a Adolescente .....	37
2. Lei nº 12.594/2012 - SINASE: Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo .....	76
3. Resolução nº 252, de 16 de outubro de 2024 – Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) – Dispõe sobre as diretrizes nacionais para a segurança e proteção integral de adolescentes e jovens em restrição e privação de liberdade no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo .....	88
4. Lei Estadual nº 4.894/2016 e suas alterações – Reorganiza a carreira Gestão de Medidas Socioeducativas .....	98
5. Lei Estadual nº 1.102/1990 e suas alterações – Regime jurídico dos servidores públicos civis do Poder Executivo, das Autarquias e das Fundações do Estado de Mato Grosso do Sul .....	106

## ***Políticas Públicas e Atendimento Socioeducativo***

1. Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo e a articulação com a rede de proteção social (SUAS – Lei 8.742/1993 e suas alterações) e com o sistema de Justiça .....	135
2. Política Nacional de Atendimento à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei, em Regime de Internação e Internação Provisória (PNAISARI) – Portaria nº 1.082, de 23 de maio de 2014 – Ministério da Saúde .....	148
3. Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente .....	158
4. Rede de atendimento ao adolescente em conflito com a lei .....	160
5. Plano Individual de Atendimento (PIA): diretrizes e construção interdisciplinar .....	161

## ***Ética Profissional e Direitos Humanos***

1. Princípios éticos do atendimento socioeducativo .....	167
2. Sigilo profissional e responsabilidade técnica .....	170
3. Conduta profissional no serviço público .....	171
4. Gênero, raça, diversidade e enfrentamento à discriminação .....	174
5. Comunicação não violenta, resolução de conflitos e práticas restaurativas .....	178
6. Direitos Humanos e Convenções Internacionais: Regras de Pequim, Regras de Havana e Declaração Universal dos Direitos Humanos .....	179

---

## ***Informática Básica***

1. Hardware e dispositivos.....	189
2. Sistemas operacionais (Windows e Linux).....	189
3. Editores de texto, de apresentações e de planilhas.....	193
4. Internet, navegadores.....	197
5. correio eletrônico.....	206
6. Redes de computadores.....	207
7. Segurança da informação e proteção de dados.....	213
8. Banco e análise de dados.....	215
9. Uso de e-mails institucionais e redes internas.....	218

## ***Fundamentos do Serviço Social e Política de Atendimento Socioeducati- vo***

1. Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e Sistema Unico de Assistência Social (SUAS) - Lei 8.742/1993 e suas alterações.....	223
2. O Serviço Social e sua atuação no sistema socioeducativo.....	244
3. Atendimento socioeducativo no contexto das políticas públicas.....	247
4. Trabalho interdisciplinar no sistema socioeducativo.....	251
5. Código de Ética Profissional do Assistente Social e Lei nº 8662/1993 (regulamenta a profissão de Assistente Social).....	253

## ***Instrumentos e Técnicas de Intervenção do Serviço Social***

1. Entrevista, visita domiciliar e estudo de caso no atendimento socioeducativo.....	259
2. Produção de relatórios e pareceres técnicos para o Judiciário.....	262
3. Plano Individual de Atendimento (PIA) e articulação com a rede de proteção social.....	267
4. Estratégias de atendimento a adolescentes e suas famílias.....	269

## ***Direitos Sociais e Proteção Integral do Adolescente***

1. Direito à educação, saúde e profissionalização do adolescente.....	275
2. Medidas protetivas e medidas socioeducativas.....	277
3. Família, comunidade e corresponsabilidade no atendimento socioeducativo.....	280
4. Prevenção à violência institucional e enfrentamento ao racismo estrutural e à LGBTfobia.....	282
5. Prevenção à reincidência infracional.....	285

---

## ***Gestão e Planejamento de Políticas Públicas no Sistema Socioeducativo***

1. Monitoramento e avaliação de programas socioeducativos .....	291
2. Financiamento e orçamento das políticas de assistência social e socioeducação .....	293
3. Gestão do trabalho no serviço social e intersetorialidade das políticas públicas .....	297
4. Interfaces entre assistência social, segurança pública e direitos humanos .....	301

# LÍNGUA PORTUGUESA

## COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS

A compreensão e a interpretação de textos são habilidades essenciais para que a comunicação alcance seu objetivo de forma eficaz. Em diversos contextos, como na leitura de livros, artigos, propagandas ou imagens, é necessário que o leitor seja capaz de entender o conteúdo proposto e, além disso, atribuir significados mais amplos ao que foi lido ou visto.

Para isso, é importante distinguir os conceitos de compreensão e interpretação, bem como reconhecer que um texto pode ser verbal (composto por palavras) ou não-verbal (constituído por imagens, símbolos ou outros elementos visuais).

Compreender um texto implica decodificar sua mensagem explícita, ou seja, captar o que está diretamente apresentado. Já a interpretação vai além da compreensão, exigindo que o leitor utilize seu repertório pessoal e conhecimentos prévios para gerar um sentido mais profundo do texto. Dessa forma, dominar esses dois processos é essencial não apenas para a leitura cotidiana, mas também para o desempenho em provas e concursos, onde a análise de textos e imagens é frequentemente exigida.

Essa distinção entre compreensão e interpretação é crucial, pois permite ao leitor ir além do que está explícito, alcançando uma leitura mais crítica e reflexiva.

### CONCEITO DE COMPREENSÃO

A compreensão de um texto é o ponto de partida para qualquer análise textual. Ela representa o processo de decodificação da mensagem explícita, ou seja, a habilidade de extrair informações diretamente do conteúdo apresentado pelo autor, sem a necessidade de agregar inferências ou significados subjetivos. Quando compreendemos um texto, estamos simplesmente absorvendo o que está dito de maneira clara, reconhecendo os elementos essenciais da comunicação, como o tema, os fatos e os argumentos centrais.

#### ► A Compreensão em Textos Verbais

Nos textos verbais, que utilizam a linguagem escrita ou falada como principal meio de comunicação, a compreensão passa pela habilidade de ler com atenção e reconhecer as estruturas linguísticas. Isso inclui:

- **Vocabulário:** O entendimento das palavras usadas no texto é fundamental. Palavras desconhecidas podem comprometer a compreensão, tornando necessário o uso de dicionários ou ferramentas de pesquisa para esclarecer o significado.

- **Sintaxe:** A maneira como as palavras estão organizadas em frases e parágrafos também influencia o processo de compreensão. Sentenças complexas, inversões sintáticas ou o uso de conectores como conjunções e preposições requerem atenção redobrada para garantir que o leitor compreenda as relações entre as ideias.

- **Coesão e coerência:** são dois pilares essenciais da compreensão. Um texto coeso é aquele cujas ideias estão bem conectadas, e a coerência se refere à lógica interna do texto, onde as ideias se articulam de maneira fluida e compreensível.

Ao realizar a leitura de um texto verbal, a compreensão exige a decodificação de todas essas estruturas. É a partir dessa leitura atenta e detalhada que o leitor poderá garantir que absorveu o conteúdo proposto pelo autor de forma plena.

#### ► A Compreensão em Textos Não-Verbais

Além dos textos verbais, a compreensão se estende aos textos não-verbais, que utilizam símbolos, imagens, gráficos ou outras representações visuais para transmitir uma mensagem. Exemplos de textos não-verbais incluem obras de arte, fotografias, infográficos e até gestos em uma linguagem de sinais.

A compreensão desses textos exige uma leitura visual aguçada, na qual o observador decodifica os elementos presentes, como:

- **Cores:** As cores desempenham um papel comunicativo importante em muitos contextos, evocando emoções ou sugerindo informações adicionais. Por exemplo, em um gráfico, cores diferentes podem representar categorias distintas de dados.

- **Formas e símbolos:** Cada forma ou símbolo em um texto visual pode carregar um significado próprio, como sinais de trânsito ou logotipos de marcas. A correta interpretação desses elementos depende do conhecimento prévio do leitor sobre seu uso.

- **Gestos e expressões:** Em um contexto de comunicação corporal, como na linguagem de sinais ou em uma apresentação oral acompanhada de gestos, a compreensão se dá ao identificar e entender as nuances de cada movimento.

#### ► Fatores que Influenciam a Compreensão

A compreensão, seja de textos verbais ou não-verbais, pode ser afetada por diversos fatores, entre eles:

- **Conhecimento prévio:** Quanto mais familiarizado o leitor estiver com o tema abordado, maior será sua capacidade de compreender o texto. Por exemplo, um leitor que já conhece o contexto histórico de um fato poderá compreender melhor uma notícia sobre ele.

- **Contexto:** O ambiente ou a situação em que o texto é apresentado também influencia a compreensão. Um texto jornalístico, por exemplo, traz uma mensagem diferente dependendo de seu contexto histórico ou social.

- **Objetivos da leitura:** O propósito com o qual o leitor aborda o texto impacta a profundidade da compreensão. Se a leitura for para estudo, o leitor provavelmente será mais minucioso do que em uma leitura por lazer.

### ► Compreensão como Base para a Interpretação

A compreensão é o primeiro passo no processo de leitura e análise de qualquer texto. Sem uma compreensão clara e objetiva, não é possível seguir para uma etapa mais profunda, que envolve a interpretação e a formulação de inferências. Somente após a decodificação do que está explicitamente presente no texto, o leitor poderá avançar para uma análise mais subjetiva e crítica, onde ele começará a trazer suas próprias ideias e reflexões sobre o que foi lido.

Em síntese, a compreensão textual é um processo que envolve a decodificação de elementos verbais e não-verbais, permitindo ao leitor captar a mensagem essencial do conteúdo. Ela exige atenção, familiaridade com as estruturas linguísticas ou visuais e, muitas vezes, o uso de recursos complementares, como dicionários. Ao dominar a compreensão, o leitor cria uma base sólida para interpretar textos de maneira mais profunda e crítica.

### ► Textos Verbais e Não-Verbais

Na comunicação, os textos podem ser classificados em duas categorias principais: verbais e não-verbais. Cada tipo de texto utiliza diferentes recursos e linguagens para transmitir suas mensagens, sendo fundamental que o leitor ou observador saiba identificar e interpretar corretamente as especificidades de cada um.

#### ► Textos Verbais

Os textos verbais são aqueles constituídos pela linguagem escrita ou falada, onde as palavras são o principal meio de comunicação. Eles estão presentes em inúmeros formatos, como livros, artigos, notícias, discursos, entre outros. A linguagem verbal se apoia em uma estrutura gramatical, com regras que organizam as palavras e frases para transmitir a mensagem de forma coesa e compreensível.

#### ► Características dos Textos Verbais:

- **Estrutura Sintática:** As frases seguem uma ordem gramatical que facilita a decodificação da mensagem.
- **Uso de Palavras:** As palavras são escolhidas com base em seu significado e função dentro do texto, permitindo ao leitor captar as ideias expressas.
- **Coesão e Coerência:** A conexão entre frases, parágrafos e ideias deve ser clara, para que o leitor compreenda a linha de raciocínio do autor.

Exemplos de textos verbais incluem:

- **Livros e artigos:** Onde há um desenvolvimento contínuo de ideias, apoiado em argumentos e explicações detalhadas.
- **Diálogos e conversas:** Que utilizam a oralidade para interações mais diretas e dinâmicas.
- **Panfletos e propagandas:** Usam a linguagem verbal de forma concisa e direta para transmitir uma mensagem específica.

A compreensão de um texto verbal envolve a decodificação de palavras e a análise de como elas se conectam para construir significado. É essencial que o leitor identifique o tema, os argumentos centrais e as intenções do autor, além de perceber possíveis figuras de linguagem ou ambiguidades.

### TEXTOS NÃO-VERBAIS

Os textos não-verbais utilizam elementos visuais para se comunicar, como imagens, símbolos, gestos, cores e formas. Embora não usem palavras diretamente, esses textos transmitem mensagens completas e são amplamente utilizados em contextos visuais, como artes visuais, placas de sinalização, fotografias, entre outros.

#### ► Características dos Textos Não-Verbais:

- **Imagens e símbolos:** Carregam significados culturais e contextuais que devem ser reconhecidos pelo observador.
- **Cores e formas:** Podem ser usadas para evocar emoções ou destacar informações específicas. Por exemplo, a cor vermelha em muitos contextos pode representar perigo ou atenção.
- **Gestos e expressões:** Na comunicação corporal, como na linguagem de sinais ou na expressão facial, o corpo desempenha o papel de transmitir a mensagem.

Exemplos de textos não-verbais incluem:

- **Obras de arte:** Como pinturas ou esculturas, que comunicam ideias, emoções ou narrativas através de elementos visuais.
- **Sinais de trânsito:** Que utilizam formas e cores para orientar os motoristas, dispensando a necessidade de palavras.
- **Infográficos:** Combinações de gráficos e imagens que transmitem informações complexas de forma visualmente acessível.

A interpretação de textos não-verbais exige uma análise diferente da dos textos verbais. É necessário entender os códigos visuais que compõem a mensagem, como as cores, a composição das imagens e os elementos simbólicos utilizados. Além disso, o contexto cultural é crucial, pois muitos símbolos ou gestos podem ter significados diferentes dependendo da região ou da sociedade em que são usados.

### RELAÇÃO ENTRE TEXTOS VERBAIS E NÃO-VERBAIS

Embora sejam diferentes em sua forma, textos verbais e não-verbais frequentemente se complementam. Um exemplo comum são as propagandas publicitárias, que utilizam tanto textos escritos quanto imagens para reforçar a mensagem. Nos livros ilustrados, as imagens acompanham o texto verbal, ajudando a criar um sentido mais completo da história ou da informação.

Essa integração de elementos verbais e não-verbais é amplamente utilizada para aumentar a eficácia da comunicação, tornando a mensagem mais atraente e de fácil entendimento. Nos textos multimodais, como nos sites e nas redes sociais, essa combinação é ainda mais evidente, visto que o público interage simultaneamente com palavras, imagens e vídeos, criando uma experiência comunicativa rica e diversificada.

### IMPORTÂNCIA DA DECODIFICAÇÃO DOS DOIS TIPOS DE TEXTO

Para que a comunicação seja bem-sucedida, é essencial que o leitor ou observador saiba decodificar tanto os textos verbais quanto os não-verbais. Nos textos verbais, a habilidade de compreender palavras, estruturas e contextos é crucial. Já nos textos não-verbais, é fundamental interpretar corretamente os símbolos, gestos e elementos visuais, compreendendo suas nuances culturais e suas intenções comunicativas.

Dominar a interpretação de ambos os tipos de texto permite ao leitor um olhar mais completo sobre o conteúdo, ampliando suas capacidades de análise crítica e facilitando a compreensão em diversas situações, como na leitura de livros, no consumo de mídias digitais ou mesmo na interpretação de artes visuais e sinalizações.

#### DICAS PRÁTICAS PARA COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO

Compreender e interpretar textos com precisão requer uma série de habilidades e estratégias que facilitam a decodificação e a análise crítica das informações. A seguir, apresentamos algumas dicas práticas que podem auxiliar no aprimoramento dessas competências, especialmente para estudantes que enfrentam provas e concursos.

##### ► Resuma o Texto

Uma das formas mais eficazes de garantir que você compreendeu o texto é fazer um resumo. Ao final de cada parágrafo ou seção, tente sintetizar a ideia principal em poucas palavras ou frases. Esse exercício ajuda a identificar o tema central e os argumentos chave do autor, além de facilitar a organização das ideias.

**Exemplo:** Ao ler um artigo sobre meio ambiente, anote os pontos principais, como causas do desmatamento, consequências para a biodiversidade e possíveis soluções.

##### ► Utilize Dicionários e Ferramentas de Busca

Durante a leitura, é comum se deparar com palavras desconhecidas ou expressões que dificultam o entendimento. Mantenha sempre um dicionário ou uma ferramenta de busca por perto para consultar o significado de termos difíceis. Esse hábito melhora o vocabulário e contribui para uma leitura mais fluida.

**Dica:** Hoje, diversas ferramentas digitais, como aplicativos de dicionário e tradutores online, permitem uma consulta rápida e eficiente.

##### ► Atente-se aos Detalhes

Informações como datas, nomes, locais e fontes citadas no texto são elementos importantes que ajudam a ancorar a argumentação do autor. Ficar atento a esses detalhes é crucial para a compreensão exata do texto e para responder corretamente a perguntas objetivas ou de múltipla escolha em provas.

- **Exemplo:** Em um texto sobre história, anotar as datas de eventos e os personagens envolvidos facilita a memorização e o entendimento cronológico.

##### ► Sublinhe Informações Importantes

Uma técnica prática para melhorar a compreensão é sublinhar ou destacar partes mais relevantes do texto. Isso permite que você se concentre nos pontos principais e nas ideias centrais, separando fatos de opiniões. A sublinhar frases que contêm dados concretos, você facilita a visualização e revisão posterior.

**Dica:** Se estiver estudando em materiais digitais, use ferramentas de marcação de texto para destacar trechos importantes e criar notas.

##### ► Perceba o Enunciado das Questões

Em provas de leitura, é comum encontrar questões que pedem compreensão ou interpretação do texto. Identificar a diferença entre esses dois tipos de pergunta é essencial:

Questões que esperam compreensão costumam vir com enunciados como “O autor afirma que...” ou “De acordo com o texto...”. Essas perguntas exigem que o leitor se atenha ao que está claramente exposto no texto.

Questões que esperam interpretação vêm com expressões como “Conclui-se que...” ou “O texto permite deduzir que...”. Essas perguntas exigem que o leitor vá além do que está escrito, inferindo significados com base no conteúdo e em seu próprio repertório.

##### ► Relacione o Texto com Seus Conhecimentos Prévios

A interpretação de um texto é profundamente influenciada pelo conhecimento prévio do leitor sobre o tema abordado. Portanto, ao ler, tente sempre relacionar as informações do texto com o que você já sabe. Isso ajuda a criar conexões mentais, tornando a interpretação mais rica e contextualizada.

**Exemplo:** Ao ler um texto sobre mudanças climáticas, considere suas próprias experiências e leituras anteriores sobre o tema para formular uma análise mais completa.

##### ► Identifique o Propósito do Autor

Outro aspecto importante na interpretação de textos é compreender a intenção do autor. Tente identificar o objetivo por trás do texto: o autor deseja informar, persuadir, argumentar, entreter? Essa identificação é essencial para interpretar corretamente o tom, a escolha das palavras e os argumentos apresentados.

**Exemplo:** Em uma crônica humorística, o autor pode utilizar ironia para criticar um comportamento social. Identificar esse tom permite uma interpretação mais precisa.

##### ► Releia o Texto Quando Necessário

A leitura atenta e pausada é fundamental, mas muitas vezes é necessário fazer uma segunda leitura para captar detalhes que passaram despercebidos na primeira. Ao reler, o leitor pode verificar a coesão e a coerência do texto, além de confirmar sua compreensão sobre os fatos e as ideias centrais.

**Dica:** Durante a releitura, tente focar em partes que parecem confusas inicialmente ou nas quais surgiram dúvidas.

##### ► Contextualize Figuras de Linguagem e Elementos Subjetivos

Muitos textos, especialmente os literários, utilizam figuras de linguagem (como metáforas, ironias e hipérboles) para enriquecer o conteúdo. Para interpretar esses recursos, é necessário compreender o contexto em que foram usados e o efeito que o autor deseja provocar no leitor.

**Exemplo:** Em uma poesia, uma metáfora pode estar presente para criar uma comparação implícita entre dois elementos, e a correta interpretação desse recurso enriquece a leitura.

##### ► Pratique Regularmente

Compreensão e interpretação são habilidades que se desenvolvem com a prática. Quanto mais textos você ler e analisar, maior será sua capacidade de decodificar informações e realizar inferências. Diversifique suas leituras, incluindo textos literários, científicos, jornalísticos e multimodais para ampliar sua gama de interpretação.

Essas dicas, quando aplicadas regularmente, ajudam a aprimorar tanto a compreensão quanto a interpretação de textos, desenvolvendo uma leitura crítica e atenta. Ao dominar essas técnicas, o leitor se torna mais apto a enfrentar desafios em provas e situações do cotidiano que exigem análise textual.

Dominar as habilidades de compreensão e interpretação de textos, tanto verbais quanto não-verbais, é essencial para uma comunicação eficaz e para o sucesso em avaliações acadêmicas e profissionais. A compreensão serve como a base para identificar e decodificar o conteúdo explícito de um texto, enquanto a interpretação exige uma análise mais profunda, onde o leitor emprega seus conhecimentos prévios e faz inferências subjetivas.

Com a aplicação de estratégias práticas, como o resumo de ideias, a consulta a dicionários, a atenção aos detalhes e a diferenciação entre fatos e opiniões, o leitor pode desenvolver uma leitura mais crítica e eficiente. Além disso, é importante reconhecer a intenção do autor e o tipo de questão que cada texto ou prova apresenta, a fim de adaptar sua abordagem à demanda específica, seja ela de compreensão ou interpretação.

Em última análise, compreender e interpretar textos é um processo contínuo que requer prática constante e atenção aos detalhes, permitindo ao leitor não apenas absorver informações, mas também refletir sobre elas e construir seu próprio entendimento do mundo ao seu redor. Essas competências, bem desenvolvidas, oferecem um diferencial em diversas áreas da vida pessoal e profissional.

## ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO TEXTUAL

### ORGANIZAÇÃO TEXTUAL

A organização textual está relacionada ao emprego dado à linguagem para determinados propósitos comunicativos, como relatar, definir, descrever, comparar, explicar, justificar, argumentar, entre outros. Constitui-se um aspecto crucial na escrita, que requer a estruturação das informações com coerência e lógica, para assegurar a clareza e o entendimento do leitor.

Um texto organizado adequadamente segue, em geral, parágrafos conectados e articulados entre si, além de uma hierarquia lógica que compreende introdução, desenvolvimento e conclusão. No entanto, existem diversos modos de organização textual, sendo que cada qual apropriado a diferentes públicos-alvo e objetivos de escrita diversos. Entre os principais, tem narração, descrição, exposição e argumentação.

**Narração:** esse modo de organização textual tem o objetivo de relatar uma sequência de fatos ou mesmo de contar uma história. Em geral, é abordado nas prosas literárias, como romances, crônicas e contos, podendo ser também encontrado em reportagens jornalísticas, narrativas de experiências pessoais ou ainda mesmo em certos tipos de redações acadêmicas. A estrutura narrativa normalmente consiste em uma introdução para apresentação dos personagens e do cenário; em seguida, um desenvolvimento para descrever os principais acontecimentos; e, por fim, um desfecho que dá conclusão à narrativa.

**Descrição:** trata-se de um modo de organização que descreve características físicas, sensoriais ou emocionais de um objeto, pessoa, lugar ou experiência. É amplamente utilizado em textos descritivos, como descrições de paisagens naturais, retratos de personagens ou análises detalhadas de obras de arte. A organi-

zação geralmente segue uma ordem espacial, temporal ou de importância, para garantir uma representação precisa do objeto descrito.

**Exposição:** esse modo de organização apresenta informações de forma objetiva e informativa, geralmente com o objetivo de explicar conceitos, teorias ou processos. É comumente encontrado em textos didáticos, científicos e técnicos, onde a clareza e a precisão são essenciais. A organização pode seguir uma estrutura sequencial, comparativa, causal ou problemática, dependendo do conteúdo e do propósito do texto.

**Argumentação:** esse modo de organização defende um ponto de vista ou uma tese, apresentando argumentos, evidências e exemplos para persuadir o leitor. É amplamente utilizado em textos persuasivos, como ensaios, discursos políticos e editoriais de jornais. Sua organização geralmente segue uma estrutura lógica que inclui uma introdução que apresenta a tese, um desenvolvimento que apresenta os argumentos principais e uma conclusão que reforça a posição do autor.

### ELEMENTOS ESTRUTURAIS DO TEXTO

Todo texto, independentemente do gênero ou propósito comunicativo, apresenta uma estrutura básica composta por três partes essenciais: introdução, desenvolvimento e conclusão. Essa organização garante a clareza das informações e a progressão lógica das ideias. A seguir, veremos o papel de cada um desses elementos.

#### Introdução: Apresentação do Tema

A introdução tem a função de contextualizar o leitor e apresentar a ideia central do texto. Ela deve ser objetiva, clara e instigante o suficiente para despertar o interesse.

Elementos comuns na introdução:

- **Apresentação do tema:** Explicitação do assunto que será tratado.
- **Delimitação do foco:** Definição da abordagem específica dentro do tema geral.
- **Tese ou ponto de vista (em textos argumentativos):** Exposição do posicionamento que será defendido.

#### Exemplo:

No caso de uma dissertação argumentativa sobre os impactos das redes sociais, a introdução pode conter uma breve contextualização sobre o crescimento dessas plataformas e uma tese indicando que elas influenciam tanto positivamente quanto negativamente a comunicação humana.

#### Desenvolvimento: Explicação e Argumentação

O desenvolvimento é a parte mais extensa do texto, onde as ideias são exploradas com detalhes, evidências e explicações. Aqui, o autor organiza os parágrafos de forma lógica para sustentar o ponto de vista ou apresentar os fatos de maneira clara.

Elementos essenciais no desenvolvimento:

- **Coesão textual:** Uso de conectivos e mecanismos que garantem a ligação entre frases e parágrafos.
- **Progressão das ideias:** As informações devem ser organizadas de forma lógica, evitando repetições ou saltos abruptos.
- **Exemplos e dados:** Em textos argumentativos, o uso de estatísticas, fatos e citações fortalece a credibilidade da argumentação.

# LEGISLAÇÃO APLICADA AO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO

**ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (LEI Nº 8.069/1990): PRINCÍPIOS, DIREITOS FUNDAMENTAIS, POLÍTICA DE ATENDIMENTO, PRÁTICA DE ATO INFRACIONAL, MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS, JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL ATRIBUÍDO A ADOLESCENTE**

**LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990.**

*Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.*

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA: Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

## **TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente.

Art. 2º Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade.

Parágrafo único. Nos casos expressos em lei, aplica-se excepcionalmente este Estatuto às pessoas entre dezoito e vinte e um anos de idade.

Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

Parágrafo único. Os direitos enunciados nesta Lei aplicam-se a todas as crianças e adolescentes, sem discriminação de nascimento, situação familiar, idade, sexo, raça, etnia ou cor, religião ou crença, deficiência, condição pessoal de desenvolvimento e aprendizagem, condição econômica, ambiente social, região e local de moradia ou outra condição que diferencie as pessoas, as famílias ou a comunidade em que vivem. (Incluído pela Lei nº 13.257, de 2016)

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:

a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;

b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;

c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;

d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

Art. 5º Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

Art. 6º Na interpretação desta Lei levar-se-ão em conta os fins sociais a que ela se dirige, as exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos, e a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.

## **TÍTULO II DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS**

### **CAPÍTULO I DO DIREITO À VIDA E À SAÚDE**

Art. 7º A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência.

Art. 8º É assegurado a todas as mulheres o acesso aos programas e às políticas de saúde da mulher e de planejamento reprodutivo e, às gestantes, nutrição adequada, atenção humanizada à gravidez, ao parto e ao puerpério e atendimento pré-natal, perinatal e pós-natal integral no âmbito do Sistema Único de Saúde. (Redação dada pela Lei nº 13.257, de 2016)

§ 1º O atendimento pré-natal será realizado por profissionais da atenção primária. (Redação dada pela Lei nº 13.257, de 2016)

§ 2º Os profissionais de saúde de referência da gestante garantirão sua vinculação, no último trimestre da gestação, ao estabelecimento em que será realizado o parto, garantido o direito de opção da mulher. (Redação dada pela Lei nº 13.257, de 2016)

§ 3º Os serviços de saúde onde o parto for realizado assegurarão às mulheres e aos seus filhos recém-nascidos alta hospitalar responsável e contrarreferência na atenção primária, bem como o acesso a outros serviços e a grupos de apoio à amamentação. (Redação dada pela Lei nº 13.257, de 2016)

§ 4º Incumbe ao poder público proporcionar assistência psicológica à gestante e à mãe, no período pré e pós-natal, inclusive como forma de prevenir ou minorar as consequências do estado puerperal. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 5º A assistência referida no § 4º deste artigo deverá ser prestada também a gestantes e mães que manifestem interesse em entregar seus filhos para adoção, bem como a gestantes e mães que se encontrem em situação de privação de liberdade. (Redação dada pela Lei nº 13.257, de 2016)

§ 6º A gestante e a parturiente têm direito a 1 (um) acompanhante de sua preferência durante o período do pré-natal, do trabalho de parto e do pós-parto imediato. (Incluído pela Lei nº 13.257, de 2016)

§ 7º A gestante deverá receber orientação sobre aleitamento materno, alimentação complementar saudável e crescimento e desenvolvimento infantil, bem como sobre formas de favorecer a criação de vínculos afetivos e de estimular o desenvolvimento integral da criança. (Incluído pela Lei nº 13.257, de 2016)

§ 8º A gestante tem direito a acompanhamento saudável durante toda a gestação e a parto natural cuidadoso, estabelecendo-se a aplicação de cesariana e outras intervenções cirúrgicas por motivos médicos. (Incluído pela Lei nº 13.257, de 2016)

§ 9º A atenção primária à saúde fará a busca ativa da gestante que não iniciar ou que abandonar as consultas de pré-natal, bem como da puerpera que não comparecer às consultas pós-parto. (Incluído pela Lei nº 13.257, de 2016)

§ 10. Incumbe ao poder público garantir, à gestante e à mulher com filho na primeira infância que se encontrem sob custódia em unidade de privação de liberdade, ambiência que atenda às normas sanitárias e assistenciais do Sistema Único de Saúde para o acolhimento do filho, em articulação com o sistema de ensino competente, visando ao desenvolvimento integral da criança. (Incluído pela Lei nº 13.257, de 2016)

§ 11. A assistência psicológica à gestante, à parturiente e à puerpera deve ser indicada após avaliação do profissional de saúde no pré-natal e no puerpério, com encaminhamento de acordo com o prognóstico. (Incluído pela Lei nº 14.721, de 2023) (Vigência)

Art. 8º-A. Fica instituída a Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência, a ser realizada anualmente na semana que incluir o dia 1º de fevereiro, com o objetivo de disseminar informações sobre medidas preventivas e educativas que contribuam para a redução da incidência da gravidez na adolescência. (Incluído pela Lei nº 13.798, de 2019)

Parágrafo único. As ações destinadas a efetivar o disposto no caput deste artigo ficarão a cargo do poder público, em conjunto com organizações da sociedade civil, e serão dirigidas prioritariamente ao público adolescente. (Incluído pela Lei nº 13.798, de 2019)

Art. 9º O poder público, as instituições e os empregadores propiciarão condições adequadas ao aleitamento materno, inclusive aos filhos de mães submetidas a medida privativa de liberdade.

§ 1º Os profissionais das unidades primárias de saúde desenvolverão ações sistemáticas, individuais ou coletivas, visando ao planejamento, à implementação e à avaliação de ações de promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno e à alimentação complementar saudável, de forma contínua. (Incluído pela Lei nº 13.257, de 2016)

§ 2º Os serviços de unidades de terapia intensiva neonatal deverão dispor de banco de leite humano ou unidade de coleta de leite humano. (Incluído pela Lei nº 13.257, de 2016)

Art. 10. Os hospitais e demais estabelecimentos de atenção à saúde de gestantes, públicos e particulares, são obrigados a:

I - manter registro das atividades desenvolvidas, através de prontuários individuais, pelo prazo de dezoito anos;

II - identificar o recém-nascido mediante o registro de sua impressão plantar e digital e da impressão digital da mãe, sem prejuízo de outras formas normatizadas pela autoridade administrativa competente;

III - proceder a exames visando ao diagnóstico e terapêutica de anormalidades no metabolismo do recém-nascido, bem como prestar orientação aos pais;

IV - fornecer declaração de nascimento onde constem necessariamente as intercorrências do parto e do desenvolvimento do neonato;

V - manter alojamento conjunto, possibilitando ao neonato a permanência junto à mãe.

VI - acompanhar a prática do processo de amamentação, prestando orientações quanto à técnica adequada, enquanto a mãe permanecer na unidade hospitalar, utilizando o corpo técnico já existente. (Incluído pela Lei nº 13.436, de 2017) (Vigência)

VII - desenvolver atividades de educação, de conscientização e de esclarecimentos a respeito da saúde mental da mulher no período da gravidez e do puerpério. (Incluído pela Lei nº 14.721, de 2023) (Vigência)

§ 1º Os testes para o rastreamento de doenças no recém-nascido serão disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde, no âmbito do Programa Nacional de Triagem Neonatal (PNTN), na forma da regulamentação elaborada pelo Ministério da Saúde, com implementação de forma escalonada, de acordo com a seguinte ordem de progressão: (Incluído pela Lei nº 14.154, de 2021) Vigência

I - etapa 1: (Incluído pela Lei nº 14.154, de 2021) Vigência

a) fenilcetonúria e outras hiperfenilalaninemias; (Incluída pela Lei nº 14.154, de 2021) Vigência

b) hipotireoidismo congênito; (Incluída pela Lei nº 14.154, de 2021) Vigência

c) doença falciforme e outras hemoglobinopatias; (Incluída pela Lei nº 14.154, de 2021) Vigência

d) fibrose cística; (Incluída pela Lei nº 14.154, de 2021) Vigência

e) hiperplasia adrenal congênita; (Incluída pela Lei nº 14.154, de 2021) Vigência

f) deficiência de biotinidase; (Incluída pela Lei nº 14.154, de 2021) Vigência

g) toxoplasmose congênita; (Incluída pela Lei nº 14.154, de 2021) Vigência

II - etapa 2: (Incluído pela Lei nº 14.154, de 2021) Vigência

a) galactosemias; (Incluída pela Lei nº 14.154, de 2021) Vigência

b) aminoacidopatias; (Incluída pela Lei nº 14.154, de 2021) Vigência

c) distúrbios do ciclo da ureia; (Incluída pela Lei nº 14.154, de 2021) Vigência

d) distúrbios da betaoxidação dos ácidos graxos; (Incluída pela Lei nº 14.154, de 2021) Vigência

III - etapa 3: doenças lisossômicas; (Incluído pela Lei nº 14.154, de 2021) Vigência

IV - etapa 4: imunodeficiências primárias; (Incluído pela Lei nº 14.154, de 2021) Vigência

V - etapa 5: atrofia muscular espinhal. (Incluído pela Lei nº 14.154, de 2021) Vigência

§ 2º A delimitação de doenças a serem rastreadas pelo teste do pezinho, no âmbito do PNTN, será revisada periodicamente, com base em evidências científicas, considerados os benefícios

do rastreamento, do diagnóstico e do tratamento precoce, priorizando as doenças com maior prevalência no País, com protocolo de tratamento aprovado e com tratamento incorporado no Sistema Único de Saúde. (Incluído pela Lei nº 14.154, de 2021) Vigência

§ 3º O rol de doenças constante do § 1º deste artigo poderá ser expandido pelo poder público com base nos critérios estabelecidos no § 2º deste artigo. (Incluído pela Lei nº 14.154, de 2021) Vigência

§ 4º Durante os atendimentos de pré-natal e de puerpério imediato, os profissionais de saúde devem informar a gestante e os acompanhantes sobre a importância do teste do pezinho e sobre as eventuais diferenças existentes entre as modalidades oferecidas no Sistema Único de Saúde e na rede privada de saúde. (Incluído pela Lei nº 14.154, de 2021) Vigência

Art. 11. É assegurado acesso integral às linhas de cuidado voltadas à saúde da criança e do adolescente, por intermédio do Sistema Único de Saúde, observado o princípio da equidade no acesso a ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde. (Redação dada pela Lei nº 13.257, de 2016)

§ 1º A criança e o adolescente com deficiência serão atendidos, sem discriminação ou segregação, em suas necessidades gerais de saúde e específicas de habilitação e reabilitação. (Redação dada pela Lei nº 13.257, de 2016)

§ 2º Incumbe ao poder público fornecer gratuitamente, àqueles que necessitarem, medicamentos, órteses, próteses e outras tecnologias assistivas relativas ao tratamento, habilitação ou reabilitação para crianças e adolescentes, de acordo com as linhas de cuidado voltadas às suas necessidades específicas. (Redação dada pela Lei nº 13.257, de 2016)

§ 3º Os profissionais que atuam no cuidado diário ou frequente de crianças na primeira infância receberão formação específica e permanente para a detecção de sinais de risco para o desenvolvimento psíquico, bem como para o acompanhamento que se fizer necessário. (Incluído pela Lei nº 13.257, de 2016)

Art. 12. Os estabelecimentos de atendimento à saúde, inclusive as unidades neonatais, de terapia intensiva e de cuidados intermediários, deverão proporcionar condições para a permanência em tempo integral de um dos pais ou responsável, nos casos de internação de criança ou adolescente. (Redação dada pela Lei nº 13.257, de 2016)

Parágrafo único. Será garantido à criança e ao adolescente o direito de visitação à mãe ou ao pai internados em instituição de saúde, nos termos das normas regulamentadoras. (Incluído pela Lei nº 14.950, de 2024)

Art. 13. Os casos de suspeita ou confirmação de castigo físico, de tratamento cruel ou degradante e de maus-tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais. (Redação dada pela Lei nº 13.010, de 2014)

§ 1º As gestantes ou mães que manifestem interesse em entregar seus filhos para adoção serão obrigatoriamente encaminhadas, sem constrangimento, à Justiça da Infância e da Juventude. (Incluído pela Lei nº 13.257, de 2016)

§ 2º Os serviços de saúde em suas diferentes portas de entrada, os serviços de assistência social em seu componente especializado, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas) e os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente deverão conferir máxima prioridade ao atendimento das crianças na faixa etária da primeira infância

com suspeita ou confirmação de violência de qualquer natureza, formulando projeto terapêutico singular que inclua intervenção em rede e, se necessário, acompanhamento domiciliar. (Incluído pela Lei nº 13.257, de 2016)

Art. 14. O Sistema Único de Saúde promoverá programas de assistência médica e odontológica para a prevenção das enfermidades que ordinariamente afetam a população infantil, e campanhas de educação sanitária para pais, educadores e alunos.

§ 1º É obrigatória a vacinação das crianças nos casos recomendados pelas autoridades sanitárias. (Renumerado do parágrafo único pela Lei nº 13.257, de 2016)

§ 2º O Sistema Único de Saúde promoverá a atenção à saúde bucal das crianças e das gestantes, de forma transversal, integral e intersetorial com as demais linhas de cuidado direcionadas à mulher e à criança. (Incluído pela Lei nº 13.257, de 2016)

§ 3º A atenção odontológica à criança terá função educativa protetiva e será prestada, inicialmente, antes de o bebê nascer, por meio de aconselhamento pré-natal, e, posteriormente, no sexto e no décimo segundo anos de vida, com orientações sobre saúde bucal. (Incluído pela Lei nº 13.257, de 2016)

§ 4º A criança com necessidade de cuidados odontológicos especiais será atendida pelo Sistema Único de Saúde. (Incluído pela Lei nº 13.257, de 2016)

§ 5º É obrigatória a aplicação a todas as crianças, nos seus primeiros dezoito meses de vida, de protocolo ou outro instrumento construído com a finalidade de facilitar a detecção, em consulta pediátrica de acompanhamento da criança, de risco para o seu desenvolvimento psíquico. (Incluído pela Lei nº 13.438, de 2017) (Vigência)

## CAPÍTULO II DO DIREITO À LIBERDADE, AO RESPEITO E À DIGNIDADE

Art. 15. A criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis.

Art. 16. O direito à liberdade compreende os seguintes aspectos:

- I - ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários, ressalvadas as restrições legais;
- II - opinião e expressão;
- III - crença e culto religioso;
- IV - brincar, praticar esportes e divertir-se;
- V - participar da vida familiar e comunitária, sem discriminação;
- VI - participar da vida política, na forma da lei;
- VII - buscar refúgio, auxílio e orientação.

Art. 17. O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, idéias e crenças, dos espaços e objetos pessoais.

Art. 18. É dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.

Art. 18-A. A criança e o adolescente têm o direito de ser educados e cuidados sem o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante, como formas de correção, disciplina, edu-

cação ou qualquer outro pretexto, pelos pais, pelos integrantes da família ampliada, pelos responsáveis, pelos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou por qualquer pessoa encarregada de cuidar deles, tratá-los, educá-los ou protegê-los. (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se: (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)

I - castigo físico: ação de natureza disciplinar ou punitiva aplicada com o uso da força física sobre a criança ou o adolescente que resulte em: (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)

a) sofrimento físico; ou (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)

b) lesão; (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)

II - tratamento cruel ou degradante: conduta ou forma cruel de tratamento em relação à criança ou ao adolescente que: (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)

a) humilhe; ou (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)

b) ameace gravemente; ou (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)

c) ridicularize. (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)

Art. 18-B. Os pais, os integrantes da família ampliada, os responsáveis, os agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes, tratá-los, educá-los ou protegê-los que utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outro pretexto estarão sujeitos, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, às seguintes medidas, que serão aplicadas de acordo com a gravidade do caso: (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)

I - encaminhamento a programa oficial ou comunitário de proteção à família; (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)

II - encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico; (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)

III - encaminhamento a cursos ou programas de orientação; (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)

IV - obrigação de encaminhar a criança a tratamento especializado; (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)

V - advertência. (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)

VI - garantia de tratamento de saúde especializado à vítima. (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022) Vigência

Parágrafo único. As medidas previstas neste artigo serão aplicadas pelo Conselho Tutelar, sem prejuízo de outras providências legais. (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)

### CAPÍTULO III DO DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

#### SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. É direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral. (Redação dada pela Lei nº 13.257, de 2016)

§ 1º Toda criança ou adolescente que estiver inserido em programa de acolhimento familiar ou institucional terá sua situação reavaliada, no máximo, a cada 3 (três) meses, devendo a autoridade judiciária competente, com base em relatório elaborado por equipe interprofissional ou multidisciplinar, decidir de

forma fundamentada pela possibilidade de reintegração familiar ou pela colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no art. 28 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.509, de 2017)

§ 2º A permanência da criança e do adolescente em programa de acolhimento institucional não se prolongará por mais de 18 (dezoito) meses, salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária. (Redação dada pela Lei nº 13.509, de 2017)

§ 3º A manutenção ou a reintegração de criança ou adolescente à sua família terá preferência em relação a qualquer outra providência, caso em que será esta incluída em serviços e programas de proteção, apoio e promoção, nos termos do § 1º do art. 23, dos incisos I e IV do caput do art. 101 e dos incisos I a IV do caput do art. 129 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.257, de 2016)

§ 4º Será garantida a convivência da criança e do adolescente com a mãe ou o pai privado de liberdade, por meio de visitas periódicas promovidas pelo responsável ou, nas hipóteses de acolhimento institucional, pela entidade responsável, independentemente de autorização judicial. (Incluído pela Lei nº 12.962, de 2014)

§ 5º Será garantida a convivência integral da criança com a mãe adolescente que estiver em acolhimento institucional. (Incluído pela Lei nº 13.509, de 2017)

§ 6º A mãe adolescente será assistida por equipe especializada multidisciplinar. (Incluído pela Lei nº 13.509, de 2017)

Art. 19-A. A gestante ou mãe que manifeste interesse em entregar seu filho para adoção, antes ou logo após o nascimento, será encaminhada à Justiça da Infância e da Juventude. (Incluído pela Lei nº 13.509, de 2017)

§ 1º A gestante ou mãe será ouvida pela equipe interprofissional da Justiça da Infância e da Juventude, que apresentará relatório à autoridade judiciária, considerando inclusive os eventuais efeitos do estado gestacional e puerperal. (Incluído pela Lei nº 13.509, de 2017)

§ 2º De posse do relatório, a autoridade judiciária poderá determinar o encaminhamento da gestante ou mãe, mediante sua expressa concordância, à rede pública de saúde e assistência social para atendimento especializado. (Incluído pela Lei nº 13.509, de 2017)

§ 3º A busca à família extensa, conforme definida nos termos do parágrafo único do art. 25 desta Lei, respeitará o prazo máximo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período. (Incluído pela Lei nº 13.509, de 2017)

§ 4º Na hipótese de não haver a indicação do genitor e de não existir outro representante da família extensa apto a receber a guarda, a autoridade judiciária competente deverá decretar a extinção do poder familiar e determinar a colocação da criança sob a guarda provisória de quem estiver habilitado a adotá-la ou de entidade que desenvolva programa de acolhimento familiar ou institucional. (Incluído pela Lei nº 13.509, de 2017)

§ 5º Após o nascimento da criança, a vontade da mãe ou de ambos os genitores, se houver pai registral ou pai indicado, deve ser manifestada na audiência a que se refere o § 1º do art. 166 desta Lei, garantido o sigilo sobre a entrega. (Incluído pela Lei nº 13.509, de 2017)

§ 6º Na hipótese de não comparecerem à audiência nem o genitor nem representante da família extensa para confirmar a intenção de exercer o poder familiar ou a guarda, a autoridade

# POLÍTICAS PÚBLICAS E ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

## PLANO NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO E A ARTICULAÇÃO COM A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL (SUAS – LEI 8.742/1993 E SUAS ALTERAÇÕES) E COM O SISTEMA DE JUSTIÇA

De acordo com o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania<sup>1</sup>, o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) constitui-se de uma política pública destinada à promoção, proteção e defesa dos direitos humanos e fundamentais de adolescentes e jovens responsabilizadas(os) pela prática de ato infracional.

O SINASE foi aprovado pela Resolução nº 119 do Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, em 11 de dezembro de 2006 e regulamentado pela Lei nº 12.594 de 2012. Entende-se por SINASE o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas, incluindo-se nele, por adesão, os sistemas estaduais, distrital e municipais, bem como todos os planos, políticas e programas específicos de atendimento a adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas.

Entre as competências da União previstas no artigo 3º da Lei do SINASE destaca-se, em seu inciso II, a elaboração do **Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo**, em parceria com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

### Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo: Diretrizes e Eixos Operativos para o SINASE<sup>2</sup>

#### ► Princípios e Diretrizes

O Plano Nacional do SINASE é referenciado pelos princípios e diretrizes a seguir, previstos no Estatuto da Criança e Adolescente, na Resolução 119/2006 do Conanda e na Lei Federal 12.594/2012, e que nortearão as propostas de superação das dificuldades identificadas, na forma de objetivos, metas e períodos para a sua execução:

#### Princípios:

1. Os adolescentes são sujeitos de direitos, entre os quais a presunção da inocência.
2. Ao adolescente que cumpre medida socioeducativa deve ser dada proteção integral de seus direitos.

1 <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/acoes-e-programas/sistema-nacional-de-atendimento-socioeducativo-sinase>

2 Brasil. Presidência da República. Secretaria de Direitos Humanos (SDH). Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo: Diretrizes e eixos operativos para o SINASE. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 2013.

3. Em consonância com os marcos legais para o setor, o atendimento socioeducativo deve ser territorializado, regionalizado, com participação social e gestão democrática, intersetorialidade e responsabilização, por meio da integração operacional dos órgãos que compõem esse sistema.

#### Diretrizes:

- a) Garantia da qualidade do atendimento socioeducativo de acordo com os parâmetros do SINASE.
- b) Focar a socioeducação por meio da construção de novos projetos pactuados com os adolescentes e famílias, consubstanciados em Planos Individuais de Atendimento.
- c) Incentivar o protagonismo, participação e autonomia de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e de suas famílias.
- d) Primazia das medidas socioeducativas em meio aberto.
- e) Humanizar as Unidades de Internação, garantindo a incolumidade, integridade física e mental e segurança do/a adolescente e dos profissionais que trabalham no interior das unidades socioeducativas.
- f) Criar mecanismos que previnam e mediem situações de conflitos e estabelecer práticas restaurativas.
- g) Garantir o acesso do adolescente à Justiça (Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública) e o direito de ser ouvido sempre que requerer.
- h) Garantir as visitas familiares e íntimas, com ênfase na convivência com os parceiros/as, filhos/as e genitores, além da participação da família na condução da política socioeducativa.
- i) Garantir o direito à sexualidade e saúde reprodutiva, respeitando a identidade de gênero e a orientação sexual.
- j) Garantir a oferta e acesso à educação de qualidade, à profissionalização, às atividades esportivas, de lazer e de cultura no centro de internação e na articulação da rede, em meio aberto e semiliberdade.
- k) Garantir o direito à educação para os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e egressos, considerando sua condição singular como estudantes e reconhecendo a escolarização como elemento estruturante do sistema socioeducativo.
- l) Garantir o acesso à programas de saúde integral.
- m) Garantir ao adolescente o direito de reavaliação e progressão da medida socioeducativa.
- n) Garantia da unidade na gestão do SINASE, por meio da gestão compartilhada entre as três esferas de governo, através do mecanismo de cofinanciamento.
- o) Integração operacional dos órgãos que compõem o sistema (art. 8º, da Lei Federal nº 12.594/2012).
- p) Valorizar os profissionais da socioeducação e promover formação continuada.
- q) Garantir a autonomia dos Conselhos dos Direitos nas deliberações, controle social e fiscalização do Plano e do SINASE.

r) Ter regras claras de convivência institucional definidas em regimentos internos apropriados por toda a comunidade socioeducativa.

s) Garantir ao adolescente de reavaliação e progressão da medida socioeducativa.

#### ► Marco situacional geral

Os pontos a seguir foram destacados na consulta pública e nos colegiados nacionais e referem-se ao estado atual do sistema socioeducativo:

#### Sistema de Justiça e Segurança:

▪ Insuficiência de pessoal nas equipes interprofissionais das varas, promotorias e defensorias especializadas e quadros técnicos.

▪ Falta de entendimento sobre a situação de exclusão social que condiciona a trajetória do/a adolescente a quem é designada a autoria de um ato infracional.

▪ Deficiência no cumprimento dos prazos do devido processo legal.

▪ Insuficiência de provimentos que coadunem com os marcos legais do SINASE.

▪ Carência na formação e capacitação dos operadores do Direito e da Segurança Pública e dos demais operadores do Sistema de Justiça da Infância e Juventude.

▪ Ausência de Defensoria Pública de atuação expressiva, em todas as Unidades Federativas.

▪ Insuficiência de Delegacias Especializadas.

▪ Subutilização da remissão ministerial e judicial e de mecanismos de solução de conflitos na esfera extrajudicial.

▪ Falta, insuficiência ou incompletude das equipes interprofissionais.

▪ Espaço físico e infraestrutura geral insuficientes e inadequados.

▪ Necessidade de regionalização das Varas da Infância e da Juventude.

▪ Dificuldade no estabelecimento de fluxo do atendimento socioeducativo padronizado.

▪ Falta de escuta dos adolescentes em todas as etapas do processo.

#### Unidades de Atendimento Inicial Integrado:

▪ Ausência de Atendimento Integrado na maior parte das Unidades Federativas.

▪ Estrutura e pessoal insuficiente e ausência de instituições, órgãos e serviços nos atendimentos integrados existentes, de acordo com o que dispõe o artigo 88, inciso V, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

▪ Fragilidade na articulação e insuficiência da atuação integrada da Rede de Atendimento.

▪ Escassez na destinação de recursos orçamentários para a política de atendimento socioeducativo.

▪ Fragilidade da gestão municipal na oferta de ações de educação, saúde e assistência social para aplicação das medidas protetivas àqueles que necessitarem.

#### Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto:

▪ Desarticulação das políticas setoriais na efetivação destas medidas socioeducativas.

▪ Ausência de uma instância de articulação entre as diferentes áreas que compõem o SINASE para responder pela execução das medidas em meio aberto.

▪ Falta de entendimento sobre as diferenças entre medidas protetivas e medidas socioeducativas.

▪ Falta de interlocução entre instituições, órgãos e serviços da rede de atendimento e proteção.

▪ Falta de qualificação dos municípios para a implementação da política.

▪ Insuficiência de recursos para o cofinanciamento da implementação de medidas socioeducativas em meio aberto.

▪ Ausência da oferta de serviços de prevenção e proteção e/ou falta de integração com programas destinados ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional e suas famílias.

▪ Implantação insuficiente ou uso inadequado do Plano Individual de Atendimento – PIA, comprometendo o projeto socioeducativo.

▪ Dificuldades no estabelecimento de parcerias para ampliação das medidas de meio aberto, especialmente Prestação de Serviços à Comunidade – PSC.

▪ Ausência e/ou insuficiência de políticas de inclusão que sejam atraentes para os adolescentes e jovens, e evitem a reincidência.

▪ Práticas desalinhadas do ponto de vista conceitual e prático.

▪ Ausência de práticas restaurativas que incluam a comunidade e atendam às necessidades das vítimas (Lei 12.594, Art. 35, III,).

▪ Estrutura e pessoal insuficientes e ausência de instituições, órgãos e serviços de atendimento em meio aberto.

#### Atendimento Socioeducativo em Meio Fechado:

▪ Violações constantes aos direitos dos adolescentes.

▪ Ausência de Projeto Político-Pedagógico (PPP) em grande parte das unidades e programas socioeducativos, ocasionando a descontinuidade das ações socioeducativas.

▪ Falta de alinhamento conceitual e prático entre unidades socioeducativas, nos programas e entre os órgãos operadores do Sistema.

▪ Superlotação nas unidades socioeducativas.

▪ Inadequação de instalações físicas: condições insalubres e ausência de espaços físicos adequados para escolarização, lazer, profissionalização, saúde e outras políticas necessárias.

▪ Ausência de cofinanciamento.

▪ Implantação insuficiente ou uso inadequado do Plano Individual de Atendimento – PIA, comprometendo o projeto socioeducativo.

▪ Baixa efetividade na apuração e responsabilização dos agentes públicos nos casos de violação aos direitos dos adolescentes, ocorridas no interior das unidades de privação de liberdade.

▪ Destinação das vagas de internação provisória para jovens internados em decorrência de sentença (desvirtuamento do programa de atendimento da unidade).

- Permanência dos adolescentes em unidades distantes do domicílio de seus responsáveis e de sua comunidade.
- Gestão do serviço de segurança das unidades desarticulada da gestão do sistema socioeducativo.
- Desarticulação entre os executores das medidas socioeducativas de internação e em meio aberto.
- Insuficiência de Programa de Acompanhamento do Egresso, especialmente em relação ao meio sociofamiliar, mediante atuação de equipe multidisciplinar, em ação específica.

#### **Recursos Humanos:**

- Quadro de pessoal do sistema socioeducativo pouco estruturado, insuficiente e incompleto para o atendimento da demanda, segundo diretrizes do SINASE.
- Remuneração incompatível com o trabalho especializado exigido.
- Alta rotatividade de pessoal, principalmente devido à carência de servidores efetivos, tanto nas unidades de meio fechado quanto nas unidades de meio aberto.
- Equipe técnica e de gestão com necessidade específica de qualificação e capacitação continuada.
- Formação fragmentada e desarticulada dos profissionais que atuam no Sistema.
- Fragilidade institucional da política: articulação incipiente entre os órgãos envolvidos na gestão, insuficiência de regulamentação e cofinanciamento.
- Carência de suporte em saúde mental para todos os operadores institucionais.

#### **Sistema de Informações:**

- Ausência de uma matriz nacional de informações para subsidiar a gestão integrada do SINASE.
- SIPIA (Sistema de Informação para a Infância e Adolescência) / SINASE não absorvido como ferramenta de informação, gestão e monitoramento do atendimento socioeducativo.
- Ausência de registros sistemáticos sobre a situação do Sistema Socioeducativo e sua população adolescente.
- Dificuldade de implantação do SIPIA/SINASE como instrumento de integração dos dados dos tribunais, promotorias, defensorias e órgãos dos executivos estaduais e municipais responsáveis pela execução de medidas socioeducativas.
- Falta de integração do SIPIA/SINASE com os sistemas de informação do Sistema de Justiça, a exemplo do Cadastro Nacional de Adolescentes em Conflito com a Lei – CNAEL (CNJ), causando desperdício de tempo e de pessoal para cadastramento em duplicidade de informações.
- Infraestrutura de tecnologia da informação deficiente e necessidade de formação dos profissionais do SINASE no âmbito da gestão da informação.

A adolescência é uma fase da vida de grande oportunidade para aprendizagem, socialização e desenvolvimento. Atos infracionais cometidos por adolescentes devem ser entendidos como resultado de circunstâncias que podem ser transformadas e de problemas passíveis de superação, para que exista uma inserção social saudável e de reais oportunidades.

Os adolescentes precisam ser protegidos de novas violências, a exemplo do que representaria a convivência com criminosos adultos em prisões superlotadas, além do estigma do encarceramento.

O Plano Nacional do SINASE visa superar todos os fatores aqui mencionados como impeditivos da consolidação do Sistema de Garantia de Direitos dos adolescentes, permitindo que eles reconstruam seu projeto de vida e se reintegrem socialmente.

#### **LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993**

*Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.*

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

#### **LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

##### **CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS**

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que prevê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A assistência social tem por objetivos: (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente: (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes; (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho; (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

e) a garantia de 1 (um) salário-mínimo de benefício mensal à pessoa com deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família; (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos; (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das providências socioassistenciais. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, garantindo mínimos sociais e provimento de condições para atender contingências sociais e promovendo a universalização dos direitos sociais. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)

Art. 3º Consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)

§ 1º São de atendimento aquelas entidades que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de prestação social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos desta Lei, e respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), de que tratam os incisos I e II do art. 18. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

§ 2º São de assessoramento aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos desta Lei, e respeitadas as deliberações do CNAS, de que tratam os incisos I e II do art. 18. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

§ 3º São de defesa e garantia de direitos aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos desta Lei, e respeitadas as deliberações do CNAS, de que tratam os incisos I e II do art. 18. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

## **CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES**

### **SEÇÃO I DOS PRINCÍPIOS**

Art. 4º A assistência social rege-se pelos seguintes princípios:  
I - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

II - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

III - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IV - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

V - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

### **SEÇÃO II DAS DIRETRIZES**

Art. 5º A organização da assistência social tem como base as seguintes diretrizes:

I - descentralização político-administrativa para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, e comando único das ações em cada esfera de governo;

II - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

III - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo.

### **CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E DA GESTÃO**

Art. 6º A gestão das ações na área de assistência social fica organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social (Suas), com os seguintes objetivos: (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)

I - consolidar a gestão compartilhada, o cofinanciamento e a cooperação técnica entre os entes federativos que, de modo articulado, operam a proteção social não contributiva; (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

II - integrar a rede pública e privada de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, na forma do art. 6º-C; (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

III - estabelecer as responsabilidades dos entes federativos na organização, regulação, manutenção e expansão das ações de assistência social;

IV - definir os níveis de gestão, respeitadas as diversidades regionais e municipais; (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

V - implementar a gestão do trabalho e a educação permanente na assistência social; (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

VI - estabelecer a gestão integrada de serviços e benefícios; e (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

VII - afiançar a vigilância socioassistencial e a garantia de direitos. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

§ 1º As ações ofertadas no âmbito do Suas têm por objetivo a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice e, como base de organização, o território. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

§ 2º O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangidas por esta Lei. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

§ 3º A instância coordenadora da Política Nacional de Assistência Social é o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

§ 4º Cabe à instância coordenadora da Política Nacional de Assistência Social normatizar e padronizar o emprego e a divulgação da identidade visual do Suas. (Incluído pela Lei nº 13.714, de 2018)

# ÉTICA PROFISSIONAL E DIREITOS HUMANOS

## PRINCÍPIOS ÉTICOS DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

### PRINCÍPIOS ÉTICOS NO CONTEXTO DA SOCIOEDUCAÇÃO

Os princípios éticos no contexto da socioeducação orientam as ações dos profissionais e das instituições envolvidas no atendimento a adolescentes em conflito com a lei. Esses princípios não são apenas normas abstratas, mas diretrizes práticas que garantem que a responsabilização do adolescente ocorra com respeito, dignidade e justiça social.

A ética na socioeducação está diretamente relacionada à ideia de proteção integral, conforme definido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e à defesa incondicional dos direitos humanos.

#### ► O que são princípios éticos no atendimento socioeducativo

Princípios éticos são valores fundamentais que norteiam a conduta profissional e institucional. No campo da socioeducação, eles funcionam como uma base moral e normativa para guiar as práticas dos profissionais, principalmente na lida com populações em situação de vulnerabilidade social, como os adolescentes autores de atos infracionais.

A ética nesse contexto está vinculada à defesa da cidadania e da dignidade da pessoa humana, reconhecendo o adolescente como sujeito de direitos e como uma pessoa em desenvolvimento. Assim, qualquer forma de atendimento que desconsidere esse status é considerada eticamente inaceitável.

#### ► Principais princípios éticos aplicáveis ao sistema socioeducativo

A seguir, estão os principais princípios éticos que devem orientar o trabalho de todas as instâncias envolvidas com medidas socioeducativas:

##### Dignidade da pessoa humana:

A dignidade é o alicerce de todos os direitos humanos. No atendimento socioeducativo, esse princípio exige que o adolescente seja tratado com respeito, independentemente do ato infracional cometido. Isso inclui acesso a condições adequadas de vida, educação, saúde, convivência familiar e comunitária.

##### Garantia dos direitos humanos:

A aplicação de uma medida socioeducativa não pode ser pretexto para a negação de outros direitos. O adolescente deve ter preservado o acesso à educação, à cultura, ao lazer, à saúde, à convivência familiar e à liberdade de crença. A lógica punitivista, que reduz o adolescente a seu ato infracional, contraria diretamente esse princípio.

##### Responsabilização com caráter pedagógico:

A responsabilização do adolescente deve ter como objetivo a compreensão crítica do ato cometido, a reparação possível do dano e o estímulo ao desenvolvimento pessoal e social. Isso só é possível quando a medida aplicada está inserida em uma proposta educativa e reflexiva.

##### Sigilo profissional e respeito à intimidade:

As informações sobre os adolescentes devem ser tratadas com confidencialidade. O sigilo protege a privacidade e evita a exposição indevida de situações que podem agravar o estigma social. Esse princípio é fundamental para a construção de vínculos de confiança entre o adolescente e os profissionais.

##### Não discriminação:

A ética exige tratamento igualitário, independentemente da raça, gênero, orientação sexual, condição socioeconômica, religião ou origem. Muitos adolescentes em cumprimento de medidas vêm de contextos marcados por múltiplas formas de exclusão, e o atendimento deve combater a reprodução dessas desigualdades.

##### Participação e escuta qualificada:

A escuta ativa e respeitosa do adolescente é um princípio ético essencial. O jovem deve ter espaço para expressar sua visão sobre o processo que está vivendo e participar das decisões que envolvem sua medida. Esse princípio valoriza o protagonismo juvenil e fortalece a dimensão educativa da medida socioeducativa.

##### Compromisso com a emancipação social:

A ética profissional na socioeducação está comprometida com a superação das causas estruturais da exclusão social. Isso implica lutar contra a pobreza, o racismo, o preconceito e todas as formas de violência institucional. O atendimento deve criar possibilidades reais de reinserção social e acesso a direitos.

#### ► A relação entre ética e direitos humanos

A ética no campo da socioeducação não pode ser dissociada da defesa dos direitos humanos. Isso significa que, além do cumprimento da lei, os profissionais devem promover práticas que respeitem a dignidade dos adolescentes e contribuam para sua inclusão social. Nesse sentido, é preciso atenção constante a possíveis violações de direitos, como maus-tratos, negligência, abuso de autoridade, entre outros.

Cabe lembrar que o adolescente é um sujeito de direitos em desenvolvimento. Portanto, seu processo de responsabilização precisa considerar sua história, seus vínculos, suas referências culturais e o contexto em que o ato foi cometido. A ética exige um olhar integral e contextualizado sobre cada caso.

► **Documentos de referência ética no Brasil**

Além do ECA e da Lei do SINASE, é importante destacar outros documentos que orientam a prática ética no atendimento socioeducativo:

- Código de Ética Profissional do Assistente Social;
- Diretrizes Nacionais para o Atendimento Socioeducativo;
- Regras de Beijing (Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça da Infância e Juventude);
- Regras de Havana (Regras das Nações Unidas para a Proteção de Jovens Privados de Liberdade).

Esses documentos ajudam a estabelecer uma base ética sólida, que deve ser permanentemente atualizada e praticada pelas instituições e pelos profissionais envolvidos no sistema socioeducativo.

A ética na socioeducação é o eixo que sustenta uma prática transformadora, orientada pelos direitos humanos e pela justiça social. Mais do que seguir normas, os princípios éticos exigem posicionamentos firmes diante das violações, compromisso com a escuta dos adolescentes e responsabilidade na construção de possibilidades de vida para além da medida.

Cabe ao assistente social e a toda a equipe técnica atuar com coerência, sensibilidade e profundo respeito aos valores que fundamentam a dignidade humana.

**A ATUAÇÃO DO ASSISTENTE SOCIAL FRENTE AOS PRINCÍPIOS ÉTICOS**

A atuação do assistente social no sistema socioeducativo está diretamente vinculada à defesa dos direitos humanos, à promoção da cidadania e ao compromisso com a transformação das condições sociais que produzem desigualdades.

O trabalho desse profissional se sustenta nos princípios éticos da profissão, conforme estabelecido no Código de Ética do Assistente Social, e se articula com os fundamentos legais da socioeducação, como o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Lei do SINASE.

► **Função estratégica do assistente social na socioeducação**

O assistente social é parte essencial das equipes técnicas das unidades de atendimento socioeducativo, tanto nas medidas em meio aberto (liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade) quanto nas medidas em meio fechado (semiliberdade e internação). Seu papel vai muito além da execução burocrática da medida: ele atua como mediador entre o adolescente, sua família, o Estado e a sociedade.

Dentre as atribuições centrais do assistente social nesse campo, destacam-se:

- Elaboração de diagnósticos socioeconômicos e familiares;
- Acompanhamento do cumprimento das medidas socioeducativas;
- Encaminhamentos para serviços e políticas públicas;
- Produção de pareceres técnicos e relatórios;
- Mediação de conflitos e promoção de espaços de escuta;
- Mobilização da rede de proteção social.

Todas essas ações devem ser guiadas por um compromisso ético-político com a garantia de direitos e com a não-reprodução de práticas autoritárias, punitivistas ou discriminatórias.

► **Aplicação dos princípios éticos na prática profissional**

A seguir, apresentamos como os princípios éticos se materializam na prática do assistente social dentro do atendimento socioeducativo:

**Defesa intransigente dos direitos humanos:**

O assistente social deve assumir uma postura firme e ativa na defesa dos direitos dos adolescentes em cumprimento de medida. Isso inclui o enfrentamento a qualquer forma de violência institucional, preconceito ou estigmatização. O profissional deve garantir que o adolescente tenha acesso pleno às políticas públicas e seja tratado como sujeito de direitos.

**Compromisso com a equidade e a justiça social:**

A atuação do assistente social deve buscar compensar as desigualdades históricas que incidem sobre os adolescentes em conflito com a lei, muitos dos quais são oriundos de famílias em situação de vulnerabilidade social, marcadas por pobreza, exclusão educacional, violência e racismo estrutural. Promover a equidade implica oferecer suporte individualizado e respeitoso, de acordo com as particularidades de cada jovem e seu contexto.

**Autonomia profissional e posicionamento crítico:**

A ética profissional exige do assistente social uma postura crítica diante das normas e rotinas institucionais que possam violar direitos. Ele não deve se submeter a ordens que contrariem os princípios do Código de Ética e precisa manter independência técnica na produção de laudos, relatórios e pareceres. Isso garante que sua atuação seja pautada por critérios éticos e não por interesses externos, políticos ou ideológicos.

**Valorização do protagonismo do adolescente:**

Ao reconhecer o adolescente como sujeito de direitos e de ação, o assistente social deve promover sua participação ativa no processo socioeducativo. Isso envolve ouvir suas demandas, respeitar suas escolhas, incentivar sua expressão e estimular o planejamento de um projeto de vida com autonomia e responsabilidade.

**Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários:**

A reintegração social do adolescente passa, necessariamente, pelo fortalecimento de seus laços familiares e comunitários. O assistente social atua junto às famílias, oferecendo orientação, escuta e apoio, ao mesmo tempo em que articula ações com escolas, serviços de saúde, centros de convivência e organizações da sociedade civil. O objetivo é construir uma rede de suporte efetiva para o adolescente.

**Produção de conhecimento e denúncia de violações:**

O assistente social também tem como função registrar, analisar e denunciar situações de violações de direitos. Seus relatórios devem conter não apenas informações técnicas, mas também apontamentos sobre as condições estruturais que afetam a vida do adolescente. Dessa forma, sua atuação contribui para a produção de dados e para o aperfeiçoamento das políticas públicas.

### **Postura ética diante das relações institucionais:**

Dentro do ambiente institucional, o assistente social deve manter uma postura de respeito à equipe, sem abrir mão de sua crítica ética e política. Ele deve atuar na construção de espaços coletivos de reflexão sobre a prática e contribuir para a consolidação de uma cultura de direitos dentro da unidade socioeducativa.

### **Desafios enfrentados na prática cotidiana:**

A atuação ética do assistente social, no entanto, encontra vários desafios na realidade prática:

- Escassez de recursos humanos e materiais;
- Resistência institucional à abordagem humanizada;
- Pressões por resultados imediatistas e punitivistas;
- Estigmatização do adolescente infrator;
- Fragilidade da rede intersetorial de proteção social.

Diante desses obstáculos, o compromisso ético do profissional é ainda mais essencial. Ele deve se posicionar como agente de transformação dentro da política socioeducativa, reafirmando diariamente sua responsabilidade com a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

O assistente social, quando atua de forma ética e comprometida no sistema socioeducativo, desempenha um papel estratégico na garantia dos direitos dos adolescentes em conflito com a lei.

Sua atuação é guiada por valores como dignidade, justiça social, equidade e protagonismo juvenil, e se realiza por meio de uma prática crítica, humanizada e articulada com as demais políticas públicas.

Cabe a esse profissional sustentar, com firmeza e sensibilidade, a ética como princípio estruturante da socioeducação.

### **DESAFIOS ÉTICOS NA PRÁTICA SOCIOEDUCATIVA**

A prática socioeducativa, embora fundamentada em princípios legais e éticos sólidos, é marcada por uma série de tensões e contradições que desafiam a efetivação dos direitos dos adolescentes em conflito com a lei. O cumprimento das normas e dos princípios que regem a socioeducação nem sempre ocorre de forma plena nas instituições, o que exige do assistente social e das equipes técnicas uma postura crítica e comprometida com a ética profissional.

Esses desafios surgem tanto por limitações estruturais e institucionais quanto por fatores sociais e culturais que influenciam diretamente a forma como o adolescente autor de ato infracional é percebido e tratado pela sociedade e pelo Estado.

#### **▶ Contradição entre responsabilização e punição**

Um dos principais dilemas éticos na prática socioeducativa é o risco constante de a medida deixar de ser um instrumento de responsabilização pedagógica para se tornar uma punição disfarçada. Apesar de a legislação enfatizar o caráter educativo das medidas socioeducativas, muitas unidades ainda operam sob lógicas punitivistas, que se expressam em práticas autoritárias, contenções físicas indevidas, castigos informais e restrições arbitrárias de direitos.

Essa contradição exige vigilância constante dos profissionais, sobretudo do assistente social, que deve intervir sempre que identificar a violação da dignidade do adolescente. O desafio é

garantir que a responsabilização seja um processo que promova reflexão, aprendizado e construção de novos caminhos – e não apenas a submissão a um regime disciplinar.

#### **▶ Estigmatização e preconceito institucional**

Outro desafio ético importante é o preconceito institucionalizado que recai sobre os adolescentes em cumprimento de medida. Muitos são tratados com desconfiança, hostilidade ou descaso por parte de agentes públicos, inclusive dentro das unidades socioeducativas. Existe, em alguns espaços, uma cultura institucional que reproduz estereótipos ligados à criminalização da pobreza, do território periférico e da juventude negra.

Essa estigmatização compromete a escuta qualificada, o acolhimento e a construção de vínculos, inviabilizando uma abordagem verdadeiramente educativa. O assistente social precisa, portanto, combater essas práticas, atuando como defensor intransigente da ética e dos direitos humanos, inclusive dentro da própria equipe.

#### **▶ Falta de estrutura e condições de trabalho**

A ausência de estrutura adequada nas unidades de atendimento – seja em pessoal, equipamentos, espaço físico ou recursos materiais – compromete diretamente a qualidade da intervenção e coloca em risco o cumprimento dos princípios legais e éticos do sistema socioeducativo.

Profissionais sobrecarregados, com poucos recursos e sob constante pressão institucional, tendem a ter sua atuação reduzida ao cumprimento burocrático de tarefas. Isso dificulta o desenvolvimento de projetos pedagógicos consistentes, a escuta atenta dos adolescentes e o trabalho com as famílias. A precarização do trabalho também pode levar ao esvaziamento do compromisso ético-profissional.

#### **▶ Ambiguidade nas funções institucionais**

As unidades socioeducativas operam frequentemente em meio a tensões institucionais: de um lado, a demanda judicial por resultados rápidos e relatórios técnicos; de outro, a necessidade de respeitar a singularidade de cada adolescente e garantir um atendimento personalizado.

Essa ambiguidade pode pressionar o assistente social a produzir documentos sob critérios que não respeitam a complexidade das situações, como relatórios padronizados ou avaliações apressadas. A ética exige resistência a esse tipo de prática, preservando a autonomia profissional e a qualidade do atendimento.

#### **▶ Limitações da rede intersetorial**

A efetivação do atendimento socioeducativo pressupõe o funcionamento articulado de políticas públicas como educação, saúde, assistência social, cultura, esporte e trabalho. Na prática, no entanto, a rede intersetorial é frequentemente frágil, desarticulada e incapaz de garantir respostas efetivas às demandas dos adolescentes.

O desafio ético aqui é não se acomodar à precariedade da rede. O assistente social deve atuar como articulador, buscando estratégias para superar os limites institucionais, sem naturalizar a exclusão ou responsabilizar o adolescente por falhas do sistema.

# INFORMÁTICA BÁSICA

## HARDWARE E DISPOSITIVOS

O hardware é a parte física do computador, composta por todos os componentes e dispositivos que podem ser tocados, como placas, cabos, memórias, dispositivos de entrada e saída, entre outros. Ele é dividido em várias categorias com base em sua função: componentes internos, dispositivos de entrada, dispositivos de saída e dispositivos de armazenamento.

### Componentes Internos

– **Placa-mãe (Motherboard):** É o principal componente do computador, responsável por conectar todos os outros dispositivos. Ela contém slots para o processador, memória RAM, discos de armazenamento e placas de expansão.

– **Processador (CPU - Central Processing Unit):** Conhecido como o “cérebro” do computador, o processador executa as instruções dos programas e realiza cálculos. Ele é dividido em:

▪ **Unidade de Controle (UC):** Gerencia a execução das instruções.

▪ **Unidade Lógica e Aritmética (ULA):** Realiza cálculos matemáticos e operações lógicas.

– **Memória RAM (Random Access Memory):** Uma memória volátil e temporária usada para armazenar dados dos programas em execução. Perde seu conteúdo ao desligar o computador.

– **Memória ROM (Read Only Memory):** Uma memória não volátil que armazena instruções permanentes, como o BIOS, essencial para inicializar o computador.

– **Memória Cache:** Uma memória extremamente rápida que armazena dados frequentemente usados pelo processador, acelerando o desempenho.

– **Placa de Vídeo (GPU - Graphics Processing Unit):** Responsável por processar imagens e vídeos, essencial para gráficos avançados e jogos.

– **Fonte de Alimentação:** Fornece energia elétrica para todos os componentes do computador.

– **Placa de Rede:** Permite a conexão do computador a redes locais ou à internet, podendo ser com fio ou sem fio.

### Dispositivos de Entrada

– **Teclado:** Permite inserir informações no computador através de teclas.

– **Mouse:** Facilita a interação com interfaces gráficas.

– **Microfone:** Capta áudio para comunicação ou gravação.

– **Scanner:** Converte documentos físicos em arquivos digitais.

– **Webcam:** Captura imagens e vídeos.

### Dispositivos de Saída

– **Monitor:** Exibe imagens, vídeos e informações ao usuário.

– **Impressora:** Produz cópias físicas de documentos ou imagens.

– **Caixas de Som/Fones de Ouvido:** Reproduzem áudio.  
– **Projetores:** Apresentam imagens ou vídeos em grandes superfícies.

### Dispositivos de Entrada e Saída (I/O)

Alguns dispositivos desempenham as duas funções:

– **Pen Drives:** Permitem armazenar dados e transferi-los.

– **Touchscreen:** Combina entrada (toque) e saída (exibição).

– **Impressoras Multifuncionais:** Funcionam como scanner e impressora.

### Dispositivos de Armazenamento

– **HD (Hard Disk):** Um disco magnético usado para armazenar grandes quantidades de dados de forma permanente.

– **SSD (Solid State Drive):** Uma unidade de armazenamento mais rápida e resistente que o HD, usada para maior desempenho.

– **Memórias Externas:** Incluem pen drives, cartões de memória e discos rígidos externos.

– **Mídias Ópticas:** CDs, DVDs e Blu-rays, que armazenam dados de forma durável.

– **CD (Compact Disc):** Armazena até 700 MB de dados.

– **DVD (Digital Versatile Disc):** Armazena entre 4,7 GB (camada única) e 8,5 GB (duas camadas).

– **Blu-ray:** Armazena até 25 GB por camada.

## SISTEMAS OPERACIONAIS (WINDOWS E LINUX)

### WINDOWS 10

O Windows 10 é um sistema operacional desenvolvido pela Microsoft, amplamente utilizado em computadores pessoais, laptops e dispositivos híbridos. Ele oferece uma interface intuitiva e recursos que facilitam a produtividade, o entretenimento e a conectividade.

### Área de trabalho

A área é o espaço principal de trabalho do sistema, onde você pode acessar atalhos de programas, pastas e arquivos. O plano de fundo pode ser personalizado com imagens ou cores sólidas, e os ícones podem ser organizados conforme sua preferência. Além disso, a barra de tarefas na parte inferior centraliza funções como:

– **Botão Iniciar:** acesso rápido aos aplicativos e configurações.

– **Barra de pesquisa:** facilita a busca de arquivos e aplicativos no sistema.

– **Ícones de aplicativos:** mostram os programas em execução ou fixados.

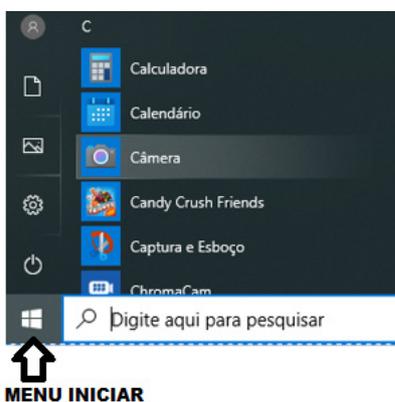
– **Relógio e notificações:** localizados no canto direito para visualização rápida.



### Uso dos menus

Os menus no Windows 10 são projetados para facilitar o acesso a diversas funções e aplicativos. Ao clicar no botão Iniciar, você encontrará:

- Uma lista dos programas instalados.
- Atalhos para aplicativos fixados.
- A barra de pesquisa, onde você pode digitar para localizar programas, arquivos e configurações de forma rápida.

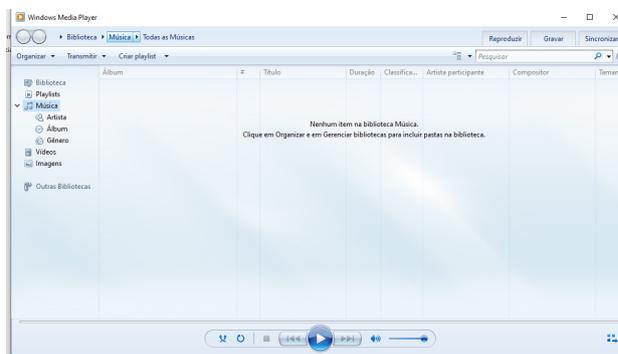


### Programas e interação com o usuário

Para entender melhor as funções categorizadas no Windows 10, vamos dividir os programas por categorias, explorando as possibilidades que cada um oferece para o usuário.

**Música e Vídeo:** O Windows Media Player é o player nativo do sistema, projetado para reproduzir músicas e vídeos, proporcionando uma experiência multimídia completa. Suas principais funcionalidades incluem:

- **Organização de bibliotecas:** gereencie arquivos de música, fotos e vídeos armazenados no computador.
- **Reprodução de mídia:** toque músicas e vídeos em diversos formatos compatíveis.
- **Criação de playlists:** organize suas músicas em listas personalizadas para diferentes ocasiões.
- **Gravação de CDs:** transfira suas playlists para CDs de maneira prática.
- **Sincronização com dispositivos externos:** conecte dispositivos de armazenamento e transfira sua mídia facilmente.

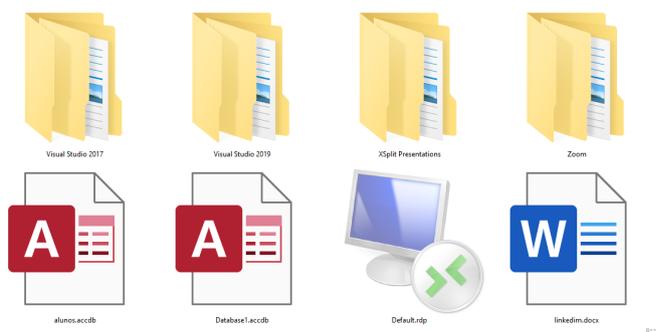


### Conceito de pastas e diretórios

Pasta algumas vezes é chamada de diretório, mas o nome “pasta” ilustra melhor o conceito. Pastas servem para organizar, armazenar e organizar os arquivos. Estes arquivos podem ser documentos de forma geral (textos, fotos, vídeos, aplicativos diversos).

Lembrando sempre que o Windows possui uma pasta com o nome do usuário onde são armazenados dados pessoais.

Dentro deste contexto temos uma hierarquia de pastas.



No caso da figura acima temos quatro pastas e quatro arquivos.

### Arquivos e atalhos

Como vimos anteriormente: pastas servem para organização, vimos que uma pasta pode conter outras pastas, arquivos e atalhos.

- **Arquivo:** é um item único que contém um determinado dado. Estes arquivos podem ser documentos de forma geral (textos, fotos, vídeos e etc..), aplicativos diversos, etc.
- **Atalho:** é um item que permite fácil acesso a uma determinada pasta ou arquivo propriamente dito.





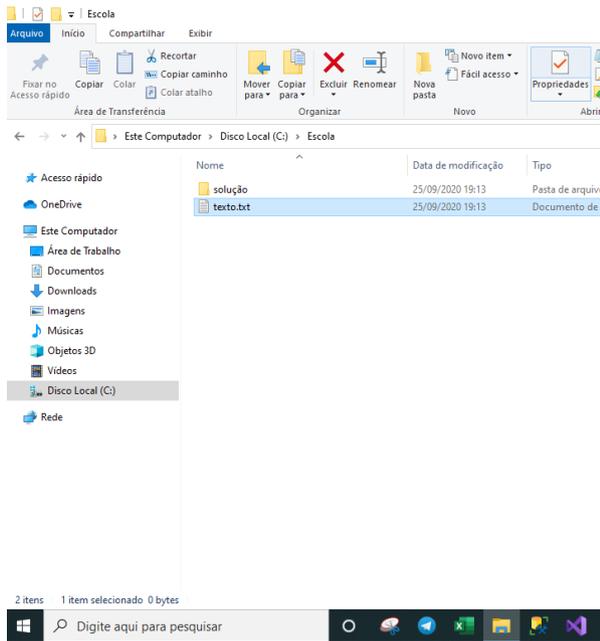
**Área de transferência**

A área de transferência é muito importante e funciona em segundo plano. Ela funciona de forma temporária guardando vários tipos de itens, tais como arquivos, informações etc.

- Quando executamos comandos como “Copiar” ou “Ctrl + C”, estamos copiando dados para esta área intermediária.
- Quando executamos comandos como “Colar” ou “Ctrl + V”, estamos colando, isto é, estamos pegando o que está gravado na área de transferência.

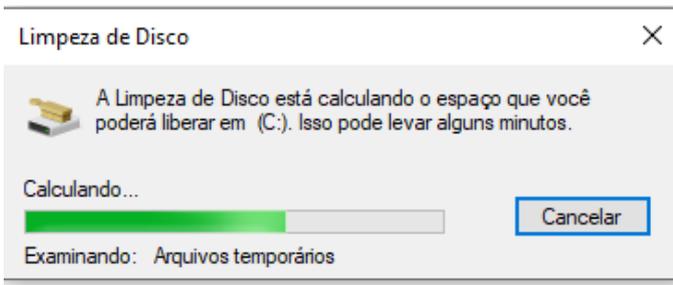
**Manipulação de arquivos e pastas**

A caminho mais rápido para acessar e manipular arquivos e pastas e outros objetos é através do “Meu Computador”. Podemos executar tarefas tais como: copiar, colar, mover arquivos, criar pastas, criar atalhos etc.

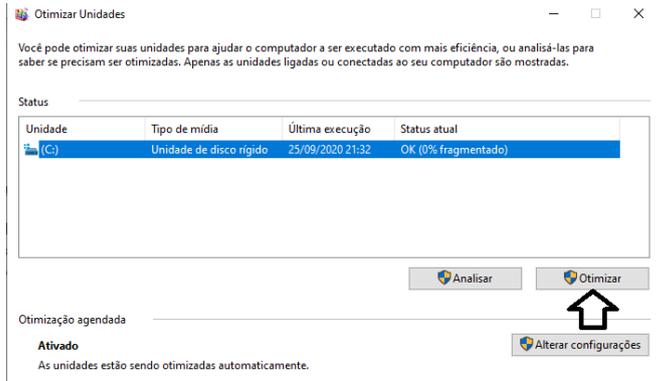


**Ferramentas do sistema**

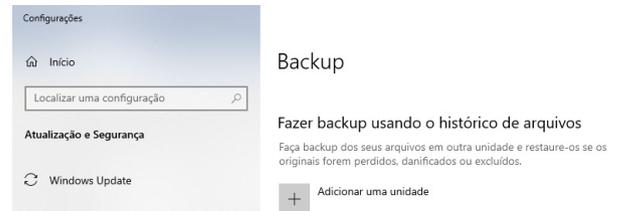
- A limpeza de disco é uma ferramenta importante, pois o próprio Windows sugere arquivos inúteis e podemos simplesmente confirmar sua exclusão.



- O desfragmentador de disco é uma ferramenta muito importante, pois conforme vamos utilizando o computador os arquivos ficam internamente desorganizados, isto faz que o computador fique lento. Utilizando o desfragmentador o Windows se reorganiza internamente tornando o computador mais rápido e fazendo com que o Windows acesse os arquivos com maior rapidez.

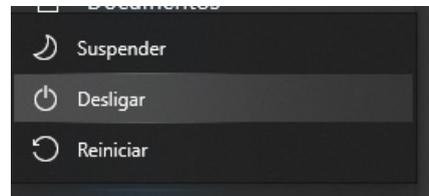


- O recurso de backup e restauração do Windows é muito importante pois pode ajudar na recuperação do sistema, ou até mesmo escolher seus arquivos para serem salvos, tendo assim uma cópia de segurança.



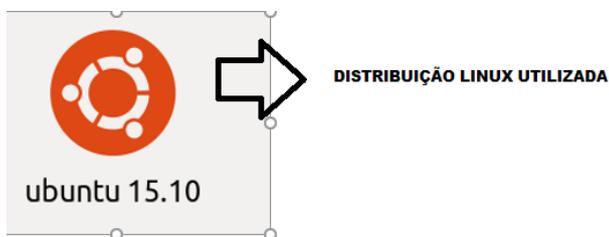
**Inicialização e finalização**

Quando fizermos login no sistema, entraremos direto no Windows, porém para desligá-lo devemos recorrer ao ícone de:



**LINUX UBUNTU**

O Linux não é um ambiente gráfico como o Windows, mas podemos carregar um pacote para torná-lo gráfico assumindo assim uma interface semelhante ao Windows. Neste caso vamos carregar o pacote Gnome no Linux. Além disso estaremos também usando a distribuição Linux Ubuntu para demonstração, pois sabemos que o Linux possui várias distribuições para uso.

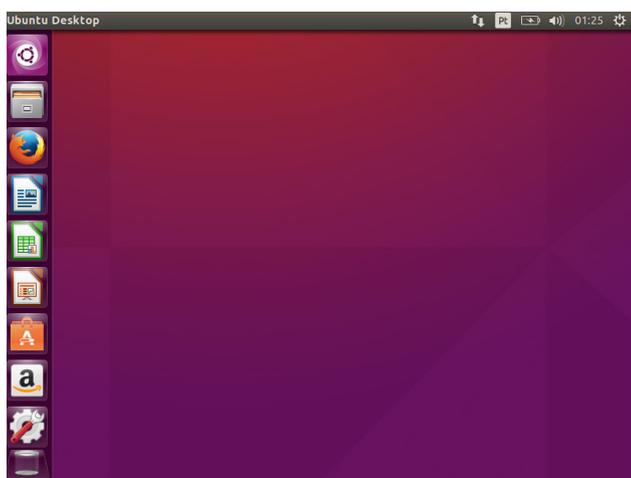


**Linux Ubuntu em modo texto:**

```

Ubuntu:~$ ls
Downloads Music Public Videos
ts examples.desktop Pictures Templates
Ubuntu:~$
    
```

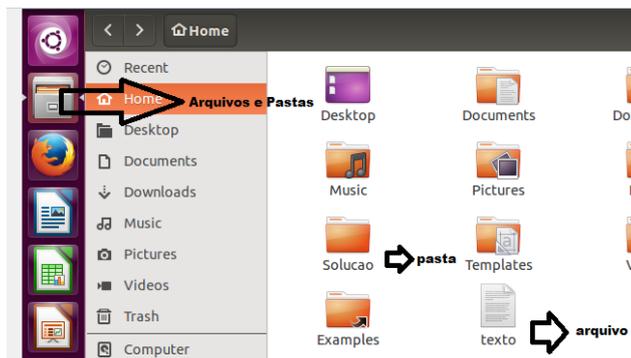
**Linux Ubuntu em modo gráfico (Área de trabalho):**



**Conceito de pastas e diretórios**

Pasta algumas vezes é chamada de diretório, mas o nome “pasta” ilustra melhor o conceito. Pastas servem para organizar, armazenar e organizar os arquivos. Estes arquivos podem ser documentos de forma geral (textos, fotos, vídeos, aplicativos diversos).

Dentro deste contexto temos uma hierarquia de pastas.



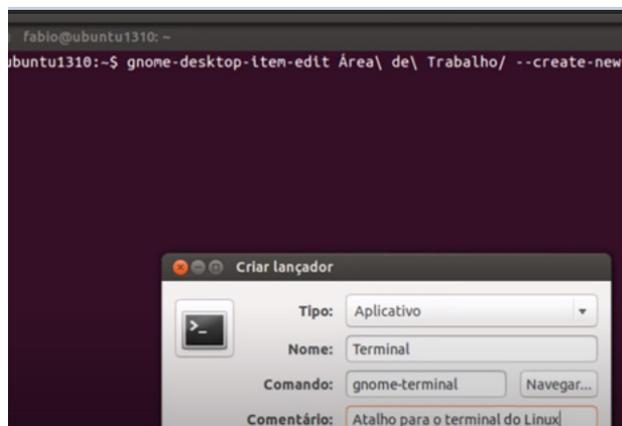
No caso da figura acima temos quatro pastas e quatro arquivos.

**Arquivos e atalhos**

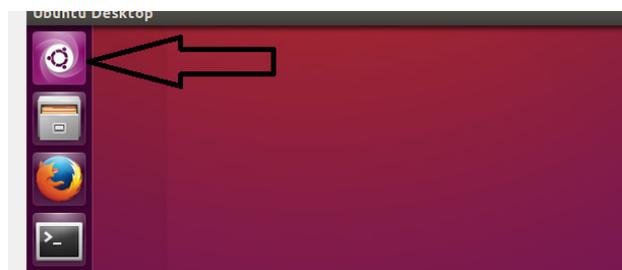
Como vimos anteriormente: pastas servem para organização, vimos que uma pasta pode conter outras pastas, arquivos e atalhos.

- Arquivo é um item único que contém um determinado dado. Estes arquivos podem ser documentos de forma geral (textos, fotos, vídeos e etc..), aplicativos diversos, etc.
- Atalho é um item que permite fácil acesso a uma determinada pasta ou arquivo propriamente dito.

No caso do Linux temos que criar um lançador que funciona como um atalho, isto é, ele vai chamar o item indicado.



Perceba que usamos um comando para criar um lançador, mas nosso objetivo aqui não é detalhar comandos, então a forma mais rápida de pesquisa de aplicativos, pastas e arquivos é através do botão:



Desta forma já vamos direto ao item desejado

**Área de transferência**

Perceba que usando a interface gráfica funciona da mesma forma que o Windows.

A área de transferência é muito importante e funciona em segundo plano. Ela funciona de forma temporária guardando vários tipos de itens, tais como arquivos, informações etc.

- Quando executamos comandos como “Copiar” ou “Ctrl + C”, estamos copiando dados para esta área intermediária.
- Quando executamos comandos como “Colar” ou “Ctrl + V”, estamos colando, isto é, estamos pegando o que está gravado na área de transferência.

# FUNDAMENTOS DO SERVIÇO SOCIAL E POLÍTICA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

**POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PNAS)  
E SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) -  
LEI 8.742/1993 E SUAS ALTERAÇÕES**

## **POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS) constitui um marco importante no campo da assistência social brasileira, instituída como política pública regulamentada em 2004 e que integra o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). O principal objetivo da PNAS é assegurar a proteção social aos indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade, promovendo o acesso a direitos e contribuindo para a redução das desigualdades sociais. Ao definir diretrizes e instrumentos específicos para a execução dos serviços socioassistenciais, a PNAS oferece uma estrutura que orienta a execução e organização dos serviços, garantindo direitos e promovendo a dignidade.

A PNAS surge como resposta a um cenário histórico de exclusão social e de precarização de direitos, sendo desenhada com base na Constituição Federal de 1988, que estabeleceu a assistência social como um direito do cidadão e um dever do Estado. Este direito é parte do tripé da seguridade social, ao lado da saúde e da previdência social. Com o crescimento das demandas sociais e a ampliação da consciência sobre as desigualdades, a criação de uma política nacional bem estruturada se tornou essencial para organizar e padronizar os serviços de assistência social no Brasil.

A assistência social, no contexto da PNAS, atua em duas frentes principais de proteção: a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial. Cada uma dessas proteções é desenhada para responder a tipos distintos de necessidades, sendo a básica direcionada à prevenção de riscos sociais e a especial voltada ao atendimento de indivíduos e famílias que já se encontram em situação de risco ou violação de direitos. Os instrumentos e serviços oferecidos pela PNAS visam garantir acesso a atendimentos e direitos fundamentais, como renda mínima, acolhimento, integração social, entre outros.

A PNAS também define diretrizes que orientam os serviços em diferentes níveis de complexidade, promovendo a descentralização e a participação da sociedade civil na construção de políticas públicas, com uma forte integração com estados e municípios por meio do SUAS. O Sistema Único de Assistência Social organiza e executa os serviços de proteção básica e especial, garantindo que as ações se estendam a todas as esferas do governo de forma coordenada, eficiente e abrangente.

### **— Diretrizes da Política Nacional de Assistência Social**

As diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) refletem um conjunto de princípios e orientações que visam a organização e o fortalecimento das ações de assistência social no Brasil. Criadas para assegurar o acesso igualitário e universal aos

serviços socioassistenciais, essas diretrizes foram estabelecidas com o objetivo de superar o histórico assistencialista e fragmentado da assistência social no país, transformando-a em um sistema integrado, descentralizado e pautado pela cidadania e pelo respeito aos direitos humanos.

Essas diretrizes estão alinhadas com os princípios constitucionais e buscam garantir que a assistência social seja implementada como um direito do cidadão e um dever do Estado. A seguir, destacam-se as principais diretrizes da PNAS:

### **Universalização do Acesso aos Direitos Sociais**

A universalização do acesso aos direitos sociais é um dos princípios mais fundamentais da PNAS, garantindo que toda a população em situação de vulnerabilidade e risco social tenha o direito de acessar serviços de proteção social. Essa diretriz busca assegurar que o direito à assistência social não seja condicionado a contribuições prévias ou a qualquer tipo de vínculo com o mercado de trabalho, rompendo com o modelo excludente e assistencialista que predominava anteriormente.

Por meio dessa diretriz, a PNAS visa atender desde crianças e adolescentes até idosos, ampliando o alcance das ações e dos serviços para diferentes grupos em situação de vulnerabilidade, como pessoas com deficiência, mulheres em situação de violência e trabalhadores informais.

### **Descentralização e Municipalização dos Serviços**

A descentralização e a municipalização são diretrizes estratégicas para garantir que os serviços de assistência social estejam mais próximos das comunidades e das necessidades locais. A descentralização possibilita que estados e municípios tenham maior autonomia para implementar políticas públicas adaptadas às particularidades regionais, tornando os serviços mais acessíveis e eficientes.

Esse princípio de descentralização se materializa na estrutura do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que organiza a atuação dos entes federativos e facilita a colaboração entre o governo federal, estados e municípios. Dessa forma, o SUAS e a PNAS buscam assegurar que as políticas de assistência social sejam executadas de forma integrada, mas respeitando as realidades locais e promovendo a participação da sociedade civil nos processos de formulação e monitoramento.

### **Integralidade e Intersetorialidade das Ações**

Para alcançar uma proteção social efetiva, a PNAS estabelece a integralidade e a intersetorialidade das ações como diretrizes fundamentais. A integralidade refere-se à oferta de serviços que atendam às diversas necessidades do cidadão, considerando os diferentes aspectos de sua vida e de seu contexto social. Já a intersetorialidade visa a integração entre a assistência social e outras políticas públicas, como saúde, educação e habitação, proporcionando um atendimento mais abrangente e eficaz.

A integração com outras áreas é essencial para que os serviços de assistência social tenham maior impacto, especialmente nos casos em que a vulnerabilidade social está associada a problemas de saúde, falta de acesso à educação ou precariedade das condições habitacionais. Essa abordagem permite que o atendimento seja mais holístico, promovendo a inclusão social de maneira completa e multidimensional.

#### **Proteção à Família, à Infância, à Juventude e aos Idosos**

A PNAS enfatiza a importância da proteção à família e aos grupos vulneráveis, como crianças, adolescentes, jovens e idosos. Essa diretriz reconhece a família como unidade fundamental para a proteção e o desenvolvimento dos indivíduos e busca fortalecê-la enquanto agente de apoio e de cuidado.

Serviços como os oferecidos nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e nos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) são exemplos práticos de como essa diretriz é implementada, uma vez que oferecem apoio direto às famílias em situações de risco e contribuem para o fortalecimento de seus vínculos familiares e comunitários.

#### **Participação Social e Controle Social**

A participação social é um dos pilares da PNAS e representa o compromisso com a democratização das políticas públicas. Por meio de conselhos, conferências e outras formas de engajamento, a sociedade civil tem a oportunidade de contribuir com a formulação, a implementação e o monitoramento das políticas de assistência social.

Essa diretriz é operacionalizada por meio de órgãos como o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e os conselhos estaduais e municipais, que atuam de maneira consultiva e deliberativa, proporcionando transparência e accountability às políticas de assistência social. A participação da população e de entidades representativas é essencial para que a PNAS responda às necessidades reais dos cidadãos e para que haja um controle social efetivo sobre os serviços prestados.

#### **Supremacia do Atendimento às Necessidades Sociais**

A PNAS defende a supremacia do atendimento às necessidades sociais como um compromisso de priorizar as necessidades básicas e os direitos humanos dos cidadãos em situação de vulnerabilidade. Essa diretriz busca assegurar que as ações sejam voltadas para a promoção da dignidade e da cidadania, colocando o bem-estar do usuário como o objetivo principal dos serviços socioassistenciais.

Essa diretriz está associada a um conjunto de princípios éticos e operacionais que orientam a prática profissional, garantindo que as decisões sejam tomadas com base nas necessidades sociais e nos direitos das pessoas, e não em critérios economicistas ou restritivos.

#### **Garantia da Qualidade dos Serviços e da Gestão Ética**

Por fim, a garantia da qualidade dos serviços e da gestão ética é uma diretriz fundamental para assegurar que a PNAS seja implementada de forma responsável, com profissionais capacitados e comprometidos com o respeito aos direitos dos usuários. A PNAS determina que os serviços socioassistenciais sejam prestados com qualidade, ética e em conformidade com as normas estabelecidas pelo SUAS.

Essa diretriz implica a necessidade de capacitação constante dos profissionais, o fortalecimento dos mecanismos de avaliação e monitoramento dos serviços e a adoção de padrões de atendimento que respeitem a dignidade e os direitos dos cidadãos.

As diretrizes da Política Nacional de Assistência Social são norteadoras para a construção de uma assistência social cidadã, acessível e descentralizada. Elas estabelecem uma base sólida para que os serviços oferecidos respondam efetivamente às necessidades da população e permitam a superação das desigualdades sociais. No desenvolvimento da PNAS, essas diretrizes criam um sistema que reconhece e combate as múltiplas dimensões da vulnerabilidade social, promovendo uma sociedade mais justa e inclusiva.

#### **— Proteção Social Básica: Conceito e Instrumentos**

A Proteção Social Básica é um dos pilares fundamentais da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e está voltada à prevenção de situações de risco social e ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Seu objetivo central é promover o acesso a direitos básicos para indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade, prevenindo que as condições adversas se agravem e coloquem as pessoas em risco de exclusão social, pobreza extrema ou violência. Para isso, a Proteção Social Básica oferece serviços e programas que buscam garantir o bem-estar, a segurança e a cidadania da população mais vulnerável.

#### **Conceito de Proteção Social Básica**

A Proteção Social Básica é uma vertente de atendimento dentro da PNAS que se orienta pelo princípio da prevenção e proteção das condições básicas de vida das famílias e indivíduos. Essa modalidade de proteção é destinada a todos que se encontram em situação de vulnerabilidade, seja por baixa renda, desemprego, falta de acesso à educação e saúde ou outras condições que dificultam o acesso aos direitos sociais básicos. Em termos práticos, a Proteção Social Básica não se destina a resolver situações de violação direta de direitos, mas a prevenir que essas situações ocorram.

Esse nível de proteção é caracterizado por um conjunto de ações que buscam fortalecer as capacidades de autossustento, a autonomia dos indivíduos e as redes de apoio familiar e comunitário. A PNAS define que a Proteção Social Básica deve oferecer serviços que ajudem a construir uma base sólida para o desenvolvimento e a inclusão social, sendo acessível e de fácil alcance em todo o território nacional, especialmente nas regiões de maior vulnerabilidade.

#### **Instrumentos e Serviços da Proteção Social Básica**

Para alcançar seus objetivos, a Proteção Social Básica conta com uma série de instrumentos e programas que operacionalizam seus serviços. Entre eles, destacam-se o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), os programas de transferência de renda, como o Bolsa Família (atualmente substituído pelo Auxílio Brasil), e outros serviços comunitários que promovem a integração e o fortalecimento das famílias.

#### **Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)**

O CRAS é o principal equipamento público de Proteção Social Básica e está presente em diversos municípios, principalmente em áreas de maior vulnerabilidade social. Seu papel é ser uma “porta de entrada” para a rede de serviços de assistência

social, garantindo que as pessoas em situação de vulnerabilidade tenham acesso a programas e serviços que atendam às suas necessidades.

Os serviços oferecidos pelo CRAS incluem:

– **Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF):** Este serviço é o principal dentro do CRAS e visa fortalecer as famílias, promover a inclusão social e prevenir a ocorrência de situações de risco. O PAIF oferece apoio psicossocial, orientações sobre direitos e serviços, encaminhamentos e atividades que incentivam a convivência comunitária.

– **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV):** Voltado para diferentes faixas etárias (crianças, adolescentes, adultos e idosos), o SCFV busca prevenir situações de risco social por meio do fortalecimento dos laços familiares e comunitários. As atividades do SCFV incluem oficinas culturais, esportivas e educativas, e têm como foco a promoção da socialização, do pertencimento e da valorização das capacidades individuais e grupais.

O CRAS também atua no cadastramento de famílias para programas de transferência de renda, como o Cadastro Único, que é a base de dados utilizada para conceder benefícios como o Auxílio Brasil e outros programas sociais. Dessa forma, o CRAS garante o acesso da população vulnerável aos direitos básicos, promovendo uma assistência direta e descentralizada.

#### **Programas de Transferência de Renda**

Os programas de transferência de renda são essenciais para a Proteção Social Básica, pois oferecem suporte financeiro a famílias em situação de pobreza e extrema pobreza. Esse apoio busca aliviar a condição econômica dessas famílias e prevenir a violação de direitos sociais básicos. Entre os principais programas de transferência de renda no Brasil estão:

– **Auxílio Brasil (anteriormente Bolsa Família):** Esse programa visa garantir uma renda mínima para famílias de baixa renda, ajudando a combater a fome, a melhorar as condições de saúde e a incentivar a educação de crianças e adolescentes. O Auxílio Brasil integra uma série de benefícios adicionais, como o Benefício Composição Familiar, o Benefício Primeira Infância e o Benefício de Superação da Extrema Pobreza.

– **Benefício de Prestação Continuada (BPC):** Embora seja um benefício específico para idosos e pessoas com deficiência de baixa renda, o BPC também integra as ações de Proteção Social Básica, oferecendo um salário mínimo mensal para esses grupos. Ele não exige contribuição prévia e é concedido a quem atende aos critérios socioeconômicos determinados.

Esses programas auxiliam as famílias a suprirem suas necessidades mais urgentes, promovendo uma maior segurança econômica e reduzindo o risco de agravamento da vulnerabilidade social.

#### **Ações Comunitárias e de Inclusão Social**

Além dos serviços realizados nos CRAS e dos programas de transferência de renda, a Proteção Social Básica também promove ações comunitárias e de inclusão social. Essas ações buscam fortalecer a participação da comunidade, oferecendo atividades que integram as pessoas e ajudam a desenvolver redes de apoio social.

Exemplos dessas atividades incluem:

– **Oficinas de capacitação profissional e geração de renda:** Oferecidas em parceria com outras instituições, essas oficinas incentivam a qualificação profissional dos usuários, promovendo sua inclusão no mercado de trabalho.

– **Ações de apoio à saúde mental e à convivência familiar:** Muitas vezes em parceria com equipes de saúde e organizações da sociedade civil, essas ações proporcionam atendimentos e orientações que ajudam a resolver problemas de saúde mental, melhorar os relacionamentos familiares e prevenir situações de risco.

– **Campanhas de conscientização e cidadania:** Atividades educativas que abordam temas como direitos sociais, violência contra a mulher, trabalho infantil, entre outros, com o objetivo de informar a população e reduzir as violações de direitos.

#### **Importância da Proteção Social Básica na Assistência Social**

A Proteção Social Básica desempenha um papel central na PNAS ao prevenir que situações de vulnerabilidade se transformem em violação de direitos, promovendo uma base de segurança social para todos os cidadãos. Os serviços e instrumentos da Proteção Social Básica são estruturados para atender as necessidades mais comuns e recorrentes das famílias, e são um ponto essencial para promover a equidade e a inclusão social.

Esse modelo de proteção visa não apenas a assistência imediata, mas também o desenvolvimento das capacidades individuais e coletivas, incentivando a autonomia dos indivíduos e a capacidade das comunidades de gerarem apoio mútuo. Dessa forma, a Proteção Social Básica contribui significativamente para a construção de uma sociedade mais inclusiva, justa e solidária, reduzindo desigualdades e promovendo a dignidade de todos.

#### **– Proteção Social Especial: Modalidades e Aplicação**

A Proteção Social Especial é uma vertente da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) destinada ao atendimento de indivíduos e famílias que enfrentam situações de risco pessoal e social, caracterizadas por violações de direitos. Ao contrário da Proteção Social Básica, que atua na prevenção, a Proteção Social Especial concentra-se no atendimento de casos onde já houve rompimento de vínculos ou onde as pessoas já estão expostas a graves ameaças ou violações, como a violência, o abuso, a exploração e o abandono.

A Proteção Social Especial é dividida em dois níveis de complexidade: média complexidade, que atende situações de risco que exigem acompanhamento especializado mas não incluem o rompimento de vínculos familiares, e alta complexidade, destinada a casos onde o rompimento de vínculos é irreversível ou onde é necessário um acolhimento temporário. A seguir, exploraremos em detalhes as modalidades e os principais instrumentos da Proteção Social Especial.

#### **Modalidades da Proteção Social Especial**

A divisão da Proteção Social Especial em média e alta complexidade permite uma resposta adequada à intensidade e à especificidade das situações de risco enfrentadas pelos usuários dos serviços de assistência social. Cada nível conta com uma infraestrutura de apoio, métodos de intervenção e serviços específicos, visando oferecer o amparo necessário para a recuperação dos direitos violados e a superação das situações de vulnerabilidade.

### **Proteção Social Especial de Média Complexidade**

A Proteção Social Especial de Média Complexidade destina-se a situações onde há violação de direitos, mas ainda é possível manter os vínculos familiares e comunitários. Esse nível de proteção inclui serviços voltados para atender a famílias e indivíduos que se encontram em situação de violência física, psicológica ou sexual, abandono, negligência, trabalho infantil, situação de rua, entre outros.

O principal instrumento de atendimento para esses casos é o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), uma unidade pública que oferece atendimento especializado e acompanhamento contínuo para pessoas em situação de risco ou que enfrentam violações de direitos. Os serviços de média complexidade incluem:

– **Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI):** Este serviço é voltado para o atendimento de famílias e indivíduos que vivenciam situações de violência e violações de direitos. O PAEFI oferece acompanhamento psicossocial, encaminhamentos para serviços de saúde, apoio jurídico e outras formas de suporte, sempre respeitando a privacidade e a dignidade dos envolvidos.

– **Serviço Especializado em Abordagem Social:** Voltado principalmente para a abordagem de pessoas em situação de rua, o Serviço Especializado em Abordagem Social busca a reintegração desses indivíduos à sociedade, oferecendo orientações, encaminhamentos e suporte para que possam acessar serviços de saúde, educação e abrigo.

– **Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa:** Este serviço é destinado a adolescentes que cumprem medidas socioeducativas de liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade. O objetivo é promover a ressocialização dos jovens, oferecendo apoio psicossocial e atividades que incentivem a reintegração social e o desenvolvimento de habilidades.

– **Serviço Especializado para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias:** Este serviço é direcionado ao atendimento de pessoas com deficiência e idosos que se encontram em situação de vulnerabilidade ou risco social, oferecendo acompanhamento especializado e orientações sobre o acesso a direitos e serviços essenciais.

### **Proteção Social Especial de Alta Complexidade**

A Proteção Social Especial de Alta Complexidade é destinada a situações de risco extremo, em que há o rompimento de vínculos familiares ou comunitários, exigindo uma intervenção mais intensiva. Esses serviços são direcionados a indivíduos que precisam de acolhimento institucional temporário, seja por terem sido afastados da convivência familiar ou por não disporem de condições mínimas para viverem de forma autônoma e segura.

Os principais serviços de alta complexidade incluem:

– **Serviço de Acolhimento Institucional:** Este serviço oferece acolhimento em unidades residenciais para indivíduos que não podem permanecer com suas famílias, como crianças e adolescentes vítimas de violência, idosos abandonados, pessoas com deficiência sem apoio familiar, entre outros. Existem diversas modalidades de acolhimento, como abrigos, casas-lares, repúblicas para jovens e residências inclusivas para pessoas com deficiência.

– **Família Acolhedora:** O serviço de Família Acolhedora é uma alternativa ao acolhimento institucional, em que famílias cadastradas e preparadas pelo sistema de assistência social oferecem acolhimento temporário a crianças e adolescentes afastados de seus lares por determinação judicial. Essa modalidade busca proporcionar um ambiente mais próximo do familiar, reduzindo os impactos emocionais do afastamento.

– **Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências:** Este serviço atende pessoas e famílias que foram afetadas por calamidades públicas, desastres naturais ou situações de emergência, oferecendo acolhimento e suporte para que possam superar as dificuldades imediatas e reconstruir suas vidas.

### **Aplicação e Funcionamento da Proteção Social Especial**

A aplicação da Proteção Social Especial envolve uma abordagem integrada e multidisciplinar, em que profissionais da assistência social, psicólogos, pedagogos e advogados trabalham em conjunto para atender às necessidades dos usuários. Esse trabalho em equipe é fundamental para garantir a eficácia das intervenções e o respeito aos direitos humanos das pessoas atendidas.

O funcionamento da Proteção Social Especial exige que os municípios, estados e a União colaborem para garantir a estrutura necessária para o atendimento. No caso dos CREAS, que são centros de atendimento de média complexidade, é comum que estejam localizados em regiões estratégicas, facilitando o acesso da população em situação de vulnerabilidade. Já os serviços de alta complexidade, como as unidades de acolhimento institucional, requerem um planejamento e investimento específico para garantir um atendimento seguro e humanizado.

A PNAS também estabelece diretrizes para que os serviços da Proteção Social Especial sejam oferecidos com base na ética, confidencialidade e respeito à autonomia dos usuários. A intervenção dos profissionais deve sempre considerar as necessidades e os desejos das pessoas atendidas, evitando práticas invasivas ou que comprometam a dignidade dos usuários.

### **Desafios e Importância da Proteção Social Especial**

A Proteção Social Especial enfrenta desafios significativos, como a falta de recursos, a necessidade de capacitação contínua dos profissionais e a necessidade de uma rede de apoio intersectorial que integre assistência social, saúde, educação e segurança pública. Apesar desses desafios, a Proteção Social Especial é essencial para garantir a reparação e a recuperação de indivíduos que tiveram seus direitos violados, promovendo o retorno ao convívio social e familiar sempre que possível.

Em um país com desigualdades socioeconômicas profundas como o Brasil, a Proteção Social Especial desempenha um papel crucial para reduzir os impactos da violência, da exclusão e da falta de acesso a direitos. Ao promover acolhimento, reabilitação e reintegração social, essa vertente da PNAS contribui para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva, onde todos os cidadãos, independentemente de suas condições de vida, têm o direito a uma vida digna e segura.

# INSTRUMENTOS E TÉCNICAS DE INTERVENÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

## ENTREVISTA, VISITA DOMICILIAR E ESTUDO DE CASO NO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

O atendimento socioeducativo no Brasil está inserido em um contexto normativo e institucional que busca a responsabilização de adolescentes autores de atos infracionais com base em princípios pedagógicos e garantidores de direitos. Amparado pela doutrina da proteção integral, consagrada no *Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990)*, e pelas diretrizes do *Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE – Lei nº 12.594/2012)*, esse modelo prioriza a educação, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e a integração intersetorial como fundamentos para a superação da trajetória infracional. Nessa configuração, o trabalho profissional do Serviço Social adquire papel estratégico, pois atua diretamente na mediação entre sujeitos e políticas públicas, articulando direitos sociais e exigibilidade institucional.

Os instrumentos utilizados pelo/a assistente social no atendimento socioeducativo não são apenas meios formais de coleta de dados. Eles compõem um conjunto de estratégias técnico-operativas que permitem a apreensão da realidade vivida pelos adolescentes em conflito com a lei e suas famílias, possibilitando a formulação de diagnósticos sociais críticos e a proposição de intervenções comprometidas com a transformação social. A entrevista, a visita domiciliar e o estudo de caso configuram-se como instrumentos centrais nesse processo, pois favorecem a construção de vínculos profissionais, a escuta qualificada, a análise das determinações sociais da conduta infracional e a identificação das necessidades de proteção social desses sujeitos.

A intervenção do Serviço Social na socioeducação exige não apenas o domínio técnico dos instrumentos, mas também um posicionamento ético-político que reconheça os adolescentes como sujeitos de direitos e historicamente vulnerabilizados por múltiplas privações. O uso qualificado de técnicas como a entrevista e a visita domiciliar deve considerar as especificidades do público atendido, respeitando as experiências de vida, a linguagem, os tempos subjetivos e as formas de resistência dos adolescentes. Já o estudo de caso, por sua vez, sintetiza a análise crítica das informações obtidas, orientando ações interdisciplinares e subsidiando decisões institucionais com base em critérios técnicos.

O presente texto examina com profundidade o uso da entrevista, da visita domiciliar e do estudo de caso no campo da socioeducação, destacando suas finalidades, metodologias, implicações éticas e possibilidades de articulação. A compreensão aprofundada desses instrumentos constitui uma competência indispensável para a atuação crítica e eficaz do Serviço Social junto à política socioeducativa, fortalecendo a perspectiva de direitos e a construção de trajetórias emancipatórias para adolescentes e jovens em cumprimento de medidas.

## A Entrevista no Atendimento Socioeducativo

A entrevista configura-se como um dos principais instrumentos técnico-operativos utilizados pelo Serviço Social no atendimento socioeducativo, sendo essencial para a compreensão da trajetória de vida do adolescente, das condições sociais em que se insere e das múltiplas determinações que atravessam sua conduta. Trata-se de uma técnica que envolve diálogo, escuta qualificada e análise crítica, realizada de forma planejada e orientada por objetivos específicos, conforme a demanda institucional e a etapa do atendimento. Ao utilizar a entrevista, o/a assistente social acessa dimensões subjetivas e objetivas da experiência vivida, o que permite construir diagnósticos mais consistentes e intervenções adequadas à realidade do sujeito.

No campo socioeducativo, a entrevista assume diferentes formatos e funções. A entrevista inicial ou diagnóstica é aplicada nos primeiros contatos com o adolescente, com o intuito de reunir informações gerais sobre sua vida familiar, escolar, comunitária e institucional, além de compreender suas percepções sobre o ato infracional. Já a entrevista de acompanhamento é realizada ao longo do cumprimento da medida socioeducativa, servindo para avaliar mudanças no comportamento, nas relações sociais e no acesso a direitos. A entrevista devolutiva, por sua vez, é o momento em que o profissional compartilha com o adolescente e, quando possível, com sua família, as análises realizadas, os encaminhamentos propostos e as perspectivas de continuidade do acompanhamento. Essa prática reforça o compromisso com a transparência e com a construção participativa do processo interventivo.

A condução da entrevista exige do/a assistente social uma postura ética e tecnicamente qualificada. O profissional deve estar atento aos princípios do *Código de Ética do Assistente Social*, especialmente no que se refere ao respeito à autonomia do sujeito, ao sigilo profissional e à recusa da prática inquisitória. É fundamental garantir um espaço de escuta livre de julgamentos morais, que acolha as singularidades do adolescente e reconheça sua história marcada por violações de direitos e contextos de vulnerabilidade. O uso de linguagem acessível, a escuta ativa, a atenção às expressões não verbais e o registro criterioso das informações constituem elementos essenciais para a efetividade da entrevista.

Em termos metodológicos, a entrevista não se reduz à aplicação de um roteiro fixo de perguntas. Trata-se de um processo dialógico, que deve ser conduzido de forma flexível, considerando a situação concreta, o vínculo estabelecido com o adolescente e as possibilidades de expressão daquele sujeito. O/a assistente social precisa desenvolver habilidades de observação, empatia, escuta crítica e análise contextualizada, de modo a interpretar as

falas do entrevistado à luz das determinações sociais e institucionais que estruturam sua trajetória. O que está em jogo não é apenas o relato do adolescente, mas os sentidos que ele atribui às suas experiências e os mecanismos sociais que o levaram à situação de conflito com a lei.

A entrevista também é atravessada por desafios importantes no contexto socioeducativo. A desconfiança em relação às instituições, o medo de represálias, a resistência em se expor e o descrédito nos profissionais são elementos frequentemente presentes e que exigem do/a assistente social estratégias de aproximação, construção de confiança e cuidado com a escuta. Além disso, o uso da entrevista em contextos coercitivos, como nas unidades de internação, impõe a necessidade de redobrar a atenção para que o diálogo não seja instrumentalizado como mecanismo de controle social, mas mantenha seu caráter ético, emancipador e técnico.

A entrevista é, portanto, um instrumento dinâmico e potente no atendimento socioeducativo, que deve ser utilizado com consciência crítica, clareza metodológica e compromisso ético. Sua eficácia depende tanto da qualificação técnica do profissional quanto de sua capacidade de reconhecer e acolher a complexidade dos sujeitos com os quais trabalha. Em conjunto com outros instrumentos, como a visita domiciliar e o estudo de caso, a entrevista contribui decisivamente para a construção de intervenções integradas, fundamentadas e comprometidas com os direitos humanos.

### A Visita Domiciliar como Instrumento Técnico-Operativo

A visita domiciliar é uma ferramenta clássica do trabalho do Serviço Social, amplamente empregada no atendimento socioeducativo para aprofundar a compreensão da realidade vivida pelo adolescente em conflito com a lei. Diferente da entrevista, que se realiza em ambiente institucional, a visita permite o contato direto com o espaço doméstico e comunitário do adolescente, revelando aspectos que muitas vezes não são verbalizados ou compreendidos no diálogo formal. O ambiente domiciliar traz elementos materiais, simbólicos e relacionais que enriquecem a análise profissional e possibilitam um diagnóstico social mais completo.

Realizar uma visita domiciliar exige planejamento, objetivos claros e fundamentos éticos bem definidos. Antes de adentrar o espaço privado da família, é necessário que o/a assistente social reflita sobre os sentidos e impactos dessa ação. A visita não é uma ação burocrática ou de mera fiscalização, mas sim uma estratégia que integra o processo interventivo, devendo respeitar a dignidade, o tempo e a autonomia das famílias atendidas. No âmbito das medidas socioeducativas em meio aberto, como a liberdade assistida e a prestação de serviços à comunidade, a visita domiciliar é uma etapa fundamental para avaliar as condições de execução da medida e fortalecer o vínculo com a rede de apoio do adolescente.

### Objetivos e Elementos Observáveis

Durante a visita, o/a profissional deve estar atento a múltiplos aspectos que ajudam a compor o diagnóstico social. Abaixo estão alguns dos principais elementos a serem observados:

Dimensão	Elementos Observáveis
Estrutura física	Condições do imóvel, número de cômodos, ventilação, higiene, segurança
Composição familiar	Quantidade de moradores, relações entre os membros, presença de cuidadores
Condições socioeconômicas	Emprego, renda, acesso a benefícios sociais, inserção em políticas públicas
Rede de apoio	Vínculos com a comunidade, participação em grupos, acesso a serviços locais
Organização familiar	Regras, rotinas, estratégias de cuidado, participação dos adolescentes nas tarefas

É importante que esses dados sejam registrados com objetividade e respeito, sem emitir juízos de valor ou adotar uma postura moralista. O papel do/a assistente social é compreender, e não julgar. O olhar técnico deve estar voltado à análise das determinações sociais que moldam aquelas condições, contribuindo para a proposição de respostas institucionais que respeitem a singularidade de cada família.

### Procedimentos e Cuidados Éticos

A visita domiciliar requer que o profissional esteja atento a uma série de procedimentos e condutas. Entre os principais cuidados, destacam-se:

- **Consentimento prévio:** sempre que possível, informar a família com antecedência sobre o objetivo e a data da visita;
- **Postura profissional:** manter o respeito com a rotina e os espaços da casa, evitando comportamentos invasivos ou inadequados;
- **Registro cuidadoso:** anotar as informações com precisão, mantendo o sigilo profissional conforme previsto no *Código de Ética*;
- **Sensibilidade cultural:** considerar os valores, costumes e crenças da família, reconhecendo sua diversidade e legitimidade;
- **Segurança pessoal:** avaliar as condições do território antes da visita e, se necessário, realizar a ação em dupla ou com apoio da rede.

Esses cuidados garantem que a visita seja uma ferramenta de aproximação e não de controle, respeitando o princípio da autodeterminação dos sujeitos. Além disso, contribuem para a construção de um vínculo de confiança com o adolescente e sua família, elemento fundamental para o êxito do trabalho socioeducativo.

### Limites e Desafios

Embora valiosa, a visita domiciliar não está isenta de limites. A presença do/a assistente social no lar pode ser interpretada de diferentes formas pelas famílias: como ajuda, como ameaça, ou mesmo como imposição institucional. Em contextos de vulnerabilidade acentuada, o receio de exposição e a desconfiança em relação ao Estado são obstáculos frequentes. O profissional deve estar preparado para lidar com resistências, escutá-las com atenção e não insistir em situações de recusa, buscando estratégias alternativas de aproximação.

Outro desafio diz respeito à instrumentalização da visita para fins meramente administrativos ou fiscalizatórios, desconectados de uma análise crítica da realidade social. Nesse caso, corre-se o risco de esvaziar o sentido ético e transformador da intervenção, reduzindo a prática a um procedimento formal. O Serviço Social deve se posicionar contra essa lógica, reafirmando seu compromisso com uma atuação crítica e voltada para a garantia de direitos.

A visita domiciliar, quando realizada de forma planejada, ética e sensível, fortalece o processo socioeducativo ao permitir uma compreensão mais ampla da realidade dos adolescentes e suas famílias. Aliada à entrevista e ao estudo de caso, constitui uma ferramenta potente para a elaboração de estratégias interventivas mais justas, contextualizadas e coerentes com as necessidades dos sujeitos envolvidos.

### A Inter-relação entre os Instrumentos

No campo do atendimento socioeducativo, a eficácia da intervenção do Serviço Social está diretamente relacionada à capacidade de integrar de forma articulada os diversos instrumentos técnico-operativos disponíveis. A entrevista, a visita domiciliar e o estudo de caso não devem ser utilizados como procedimentos isolados, mas como partes interdependentes de um mesmo processo de conhecimento e intervenção social. A utilização combinada dessas ferramentas amplia a profundidade da análise, permite a construção de diagnósticos mais precisos e fortalece a dimensão propositiva do trabalho profissional.

Cada instrumento oferece uma via específica de acesso à realidade do adolescente e de sua família. A entrevista permite captar a dimensão subjetiva e o relato direto do sujeito sobre sua trajetória, experiências e expectativas. A visita domiciliar, por sua vez, revela elementos concretos do cotidiano familiar e comunitário que dificilmente seriam verbalizados em espaço institucional. O estudo de caso realiza a síntese crítica dessas informações, organizando-as de forma sistemática e relacionando-as com as determinações estruturais e institucionais que conformam a situação social analisada. Quando articulados, esses instrumentos permitem que o/a assistente social compreenda o adolescente em sua totalidade, reconhecendo-o como sujeito histórico, social e de direitos.

Para ilustrar essa articulação, podemos utilizar o seguinte exemplo prático:

#### Exemplo de articulação dos instrumentos no atendimento socioeducativo:

Situação	Instrumento Aplicado	Resultado Obtido
Adolescente inicia cumprimento de medida em meio aberto	Entrevista inicial	Identificação de vínculo escolar precário e ausência paterna
Equipe decide aprofundar análise das condições de vida	Visita domiciliar	Verificação de moradia precária, cuidado materno exclusivo e múltiplas crianças sob responsabilidade da genitora
Análise integrada para planejamento do atendimento	Estudo de caso	Diagnóstico de vulnerabilidade social e familiar, com proposição de inclusão no CRAS, reforço escolar e acompanhamento familiar contínuo

Essa articulação não apenas qualifica o atendimento, como também potencializa a interlocução com outros profissionais da equipe multidisciplinar e com a rede de serviços. O estudo de caso, quando construído a partir de dados sólidos obtidos por meio da entrevista e da visita, oferece subsídios técnicos que fortalecem o debate interdisciplinar e a construção coletiva de estratégias de intervenção. Além disso, o uso integrado dos instrumentos contribui para a elaboração de documentos técnicos mais consistentes, que podem ser utilizados em audiências judiciais, reuniões de equipe, relatórios intersetoriais e planejamento institucional.

Outro aspecto importante da inter-relação entre os instrumentos é a sua função pedagógica. O envolvimento do adolescente e, quando possível, de sua família nos processos de entrevista, escuta e devolutiva contribui para a construção de vínculos de confiança e para o reconhecimento da centralidade do sujeito na construção de seu projeto de vida. O diálogo estabelecido na entrevista pode, por exemplo, preparar o terreno para uma visita domiciliar mais acolhedora, enquanto as análises devolvidas a partir do estudo de caso permitem que o adolescente compreenda os objetivos da medida socioeducativa e participe ativamente do seu cumprimento.

Essa integração, no entanto, exige do/a assistente social domínio técnico, sensibilidade ética e capacidade de planejamento. O uso fragmentado ou meramente formal dos instrumentos enfraquece o potencial transformador da intervenção e pode comprometer a qualidade do atendimento. Por isso, é fundamental que os profissionais mantenham uma postura crítica diante das condições institucionais que limitam o tempo e os recursos para a realização desses procedimentos, defendendo a importância de um trabalho fundamentado, ético e comprometido com a emancipação dos sujeitos atendidos.

A construção de práticas integradas no atendimento socioeducativo, por meio da articulação entre entrevista, visita domiciliar e estudo de caso, não apenas enriquece o diagnóstico e fortalece a intervenção, mas reafirma o compromisso do Serviço Social com uma atuação fundamentada, crítica e ética, voltada para a defesa dos direitos e para o enfrentamento das desigualdades sociais que atravessam a vida de adolescentes em conflito com a lei.

### Considerações Éticas e Legais

A atuação do Serviço Social no sistema socioeducativo demanda o permanente compromisso com os fundamentos éticos da profissão e o respeito rigoroso às normativas legais que regem o atendimento a adolescentes em conflito com a lei. Entrevista, visita domiciliar e estudo de caso, como instrumentos de intervenção profissional, não são neutros nem meramente técnicos. Eles expressam um projeto profissional vinculado à defesa dos direitos humanos e à superação das desigualdades sociais, sendo norteados por princípios ético-políticos que orientam cada etapa do trabalho.

O *Código de Ética do Assistente Social* (Resolução CFESS nº 273/1993), em seus princípios fundamentais, afirma a defesa intransigente dos direitos humanos, a ampliação da cidadania e o compromisso com a equidade, a liberdade e a justiça social. Isso significa que, mesmo diante de contextos institucionais marcados pela lógica da punição, o/a assistente social deve manter uma postura crítica, que recuse práticas autoritárias, discriminatórias ou moralizantes. A entrevista, por exemplo, deve ser conduzida com escuta respeitosa e sem julgamentos morais; a visita domiciliar, realizada com o devido cuidado para não violar a intimidade das famílias; e o estudo de caso, redigido de forma a preservar o sigilo, a dignidade e a complexidade da situação analisada.

A legislação brasileira oferece um marco jurídico sólido para a atuação profissional no atendimento socioeducativo. O principal referencial é o *Estatuto da Criança e do Adolescente* (Lei nº 8.069/1990), que em seu art. 112 estabelece as medidas socioeducativas aplicáveis aos adolescentes autores de ato infracional, assegurando o princípio da brevidade, da excepcionalidade e do respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento. Além disso, o *Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo* (SINASE), instituído pela Lei nº 12.594/2012, organiza a política pública de atendimento com base na proteção integral, na intersectorialidade e na participação ativa do adolescente no planejamento da medida.

O SINASE é particularmente relevante para o uso técnico dos instrumentos, pois define parâmetros para o Plano Individual de Atendimento (PIA), a construção de diagnósticos sociais e a articulação com a rede de proteção. O art. 3º da Lei do SINASE estabelece como diretriz a responsabilização do adolescente com respeito aos seus direitos individuais, sociais e culturais, enquanto o art. 35 exige que o PIA seja elaborado com base em estudo técnico, com participação do adolescente e sua família. Essas disposições exigem do/a assistente social competência para construir análises fundamentadas, coerentes e comprometidas com a singularidade de cada caso.

Outro ponto central diz respeito ao sigilo profissional. Segundo o art. 4º, inciso III, do *Código de Ética*, o/a assistente social deve preservar o sigilo das informações obtidas no exercício profissional, mesmo quando se tratar de documentos produzidos para processos judiciais ou administrativos. A quebra de sigilo só

é admissível nos casos em que houver risco à vida do sujeito ou de terceiros, e mesmo assim, de forma fundamentada, ética e com os devidos registros. Isso implica que os relatórios, pareceres e demais documentos técnicos devem evitar exposições desnecessárias, adotar linguagem adequada e preservar a identidade dos envolvidos sempre que possível.

Também é fundamental estar atento às normativas institucionais e às resoluções do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) e dos Conselhos Regionais (CRESS), que regulamentam a atuação profissional e orientam a produção de documentos técnicos. A *Resolução CFESS nº 557/2009*, por exemplo, trata da elaboração de pareceres sociais, recomendando o uso de linguagem técnico-operativa, a fundamentação teórica e a clareza nos objetivos da peça.

Por fim, a prática do Serviço Social no sistema socioeducativo deve reafirmar seu compromisso com a transformação das condições sociais que produzem o ato infracional, e não com a mera adequação dos sujeitos à norma. O uso ético e crítico dos instrumentos técnico-operativos fortalece esse compromisso, assegurando que a intervenção profissional contribua para a construção de percursos mais justos, inclusivos e respeitadores da dignidade dos adolescentes atendidos.

### PRODUÇÃO DE RELATÓRIOS E PARECERES TÉCNICOS PARA O JUDICIÁRIO

A inserção do Serviço Social no sistema de justiça brasileiro tem se consolidado como um campo de atuação estratégica, onde o/a assistente social é chamado a intervir em situações complexas que envolvem a mediação de direitos, a análise de contextos sociais e a proposição de medidas que impactam diretamente a vida dos sujeitos atendidos. A produção de relatórios e pareceres técnicos para o Judiciário representa uma das atribuições centrais dessa atuação, exigindo do profissional não apenas domínio técnico-metodológico, mas também posicionamento ético-político diante das disputas que atravessam o espaço jurídico.

No cotidiano forense, o/a assistente social é frequentemente convocado a elaborar documentos que subsidiam decisões judiciais em áreas como infância e juventude, família, medidas socioeducativas, execução penal, violência doméstica, entre outras. Esses documentos cumprem uma função relevante: fornecer ao magistrado elementos concretos e fundamentados sobre as condições de vida, vínculos familiares, inserção social e acesso a direitos das pessoas envolvidas no processo. A partir dessas análises, o Judiciário pode tomar decisões mais contextualizadas e socialmente sensíveis, ainda que essa não seja uma garantia automática, o que exige atenção crítica constante da parte do profissional.

O relatório e o parecer técnico, ao serem elaborados pelo Serviço Social, não são simples instrumentos administrativos ou formulações opinativas. Eles constituem expressão da análise técnico-operativa do profissional, baseada em fundamentos teóricos, dados empíricos e procedimentos metodológicos como entrevistas, visitas domiciliares, análise documental e articulação com a rede de atendimento. A elaboração desses documentos

# DIREITOS SOCIAIS E PROTEÇÃO INTEGRAL DO ADOLESCENTE

## DIREITO À EDUCAÇÃO, SAÚDE E PROFISSIONALIZAÇÃO DO ADOLESCENTE

### Fundamentos Legais e Políticos dos Direitos do Adolescente

O reconhecimento do adolescente como sujeito de direitos é resultado de um longo processo histórico de lutas sociais e transformações jurídicas que culminaram na consolidação do paradigma da proteção integral, base normativa e política da atuação estatal voltada à infância e adolescência no Brasil. Esse paradigma substituiu a lógica da situação irregular, que predominou no período anterior à Constituição de 1988, e reconhece que crianças e adolescentes são pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, com direitos humanos específicos e garantias próprias.

A base jurídica desse modelo encontra-se na *Constituição Federal de 1988*, especialmente no art. 227, que afirma: “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.” Essa previsão constitucional estabelece dois pilares centrais: o princípio da **prioridade absoluta** e a **responsabilidade compartilhada** entre Estado, família e sociedade civil.

Esse modelo constitucional foi regulamentado pelo *Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei nº 8.069/1990)*, que detalha os direitos fundamentais e os mecanismos de proteção e defesa. O ECA afirma, em seu art. 4º, que: “É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.”

A esse marco legal soma-se o *Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE – Lei nº 12.594/2012)*, que regula o atendimento a adolescentes em conflito com a lei e reforça o princípio da proteção integral, com ênfase na responsabilização pedagógica, no acesso a direitos e na construção de trajetórias emancipatórias. O SINASE determina, em seu art. 3º, que as medidas socioeducativas devem ser aplicadas com respeito à condição peculiar de desenvolvimento do adolescente e com a garantia de todos os seus direitos fundamentais.

No campo internacional, o Brasil é signatário da *Convenção sobre os Direitos da Criança da ONU (1989)*, que reconhece o direito de todo adolescente a crescer com dignidade, com acesso à educação, saúde, lazer e formação profissional, em um ambiente seguro e com proteção contra qualquer forma de violência, negligência ou exploração.

Esses marcos normativos impõem ao Estado brasileiro a responsabilidade de garantir políticas públicas universais, integradas e intersetoriais que assegurem aos adolescentes o pleno

acesso aos seus direitos. Educação, saúde e profissionalização não são favores ou programas assistenciais, mas **direitos subjetivos públicos**, exigíveis judicial e administrativamente, cuja omissão por parte do poder público configura violação legal e afronta aos princípios constitucionais.

A atuação do Serviço Social junto aos adolescentes deve, portanto, estar sustentada nesses fundamentos legais e políticos, promovendo ações que denunciem a negação de direitos, articulem o acesso às políticas públicas e contribuam para o fortalecimento da cidadania juvenil. O respeito ao direito à educação, à saúde e à profissionalização é condição essencial para o desenvolvimento integral e para a construção de caminhos de inserção social, autonomia e dignidade.

### O Direito à Educação

A educação é um dos pilares fundamentais para o desenvolvimento pleno do adolescente e está entre os direitos sociais expressamente garantidos pela Constituição Federal, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Trata-se de um direito subjetivo público, o que significa que sua efetivação é obrigatória e deve ser assegurada a todos, sem discriminação. O não cumprimento por parte do Estado configura violação legal passível de responsabilização.

O art. 53 do ECA dispõe que: “A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho.” Além disso, o art. 54 determina que é dever do Estado assegurar: “I – ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria; II – progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio; III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência; IV – acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência.”

Essas disposições não apenas garantem o acesso, mas também a permanência e a qualidade do ensino, especialmente para adolescentes em situação de vulnerabilidade social. No caso de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, a legislação é ainda mais explícita. O art. 17 da Lei do SINASE afirma: “A autoridade responsável pela execução da medida socioeducativa deverá garantir ao adolescente o acesso à educação formal, em estabelecimento próprio ou por meio de integração com o sistema público de ensino.”

A efetivação do direito à educação implica em uma série de responsabilidades por parte do Estado: oferta de vagas suficientes, transporte escolar adequado, material didático, professores capacitados, estratégias de acolhimento e permanência, além de medidas de combate ao racismo, à homofobia, à violência escolar e à evasão. Para adolescentes em conflito com a lei, esses

desafios se tornam ainda mais agudos, em razão do estigma, das trajetórias escolares interrompidas, das defasagens de aprendizagem e da exclusão institucional.

No atendimento socioeducativo, o acesso à educação deve ser garantido desde o início da medida, seja em meio aberto ou em privação de liberdade. O planejamento pedagógico deve considerar as especificidades do adolescente, respeitar seu ritmo, valorizar seus saberes prévios e articular estratégias de reinserção ou continuidade escolar. A articulação entre os setores da educação e da socioeducação é imprescindível para que a escolarização seja uma ferramenta de ressignificação e construção de novos projetos de vida.

A escola, nesse contexto, não pode ser apenas um espaço de instrução, mas deve funcionar como espaço de **proteção social, convivência comunitária, reconhecimento e construção de cidadania**. É dever do Serviço Social atuar em conjunto com as equipes pedagógicas, conselhos tutelares, secretarias de educação e demais serviços da rede para garantir que nenhum adolescente tenha seu direito à educação negligenciado, especialmente aqueles que já vivenciam múltiplas formas de exclusão.

O/a assistente social, em sua atuação, deve identificar barreiras no acesso ou permanência escolar, construir estratégias de superação junto ao adolescente e sua família, realizar encaminhamentos, acompanhar o vínculo com a escola e atuar como mediador entre os sujeitos e as instituições. Em muitos casos, é também papel do profissional sensibilizar as escolas para acolher os adolescentes e promover ambientes que respeitem a diversidade, incentivem a aprendizagem e combatam as desigualdades.

O direito à educação, portanto, não se resume ao ato de frequentar a escola. Ele envolve qualidade, equidade, pertencimento e sentido. É uma das bases para a reconstrução de trajetórias interrompidas e para a efetivação da cidadania juvenil. Quando garantida de forma integral, a educação tem o potencial de transformar destinos e romper com ciclos de exclusão e violência.

### O Direito à Saúde

O direito à saúde do adolescente está assegurado na Constituição Federal e amplamente detalhado no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que reconhece a saúde como um direito fundamental e de responsabilidade compartilhada entre Estado, família e sociedade. A saúde, nesse contexto, é compreendida não apenas como ausência de doença, mas como bem-estar físico, mental e social, devendo ser garantida por meio de ações preventivas, de promoção e de atenção integral à saúde.

O *art. 7º do ECA* estabelece: *“A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência.”* Já o *art. 11* determina que o atendimento à saúde do adolescente deve ser realizado pelo Sistema Único de Saúde (SUS), com prioridade para ações de prevenção, promoção e recuperação, bem como para o acesso a serviços especializados, se necessário.

No caso de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, a *Lei do SINASE* reforça essas obrigações. O *art. 17*, parágrafo único, determina que: *“O adolescente tem direito a ser incluído no Sistema Único de Saúde, com acesso a todas as ações e serviços, inclusive nos casos de internação.”*

Isso significa que o adolescente, mesmo privado de liberdade, continua sendo cidadão de direitos e deve ser atendido com dignidade, equidade e respeito.

O atendimento à saúde do adolescente envolve várias dimensões, entre as quais se destacam:

- **Saúde física geral:** consultas médicas, vacinação, nutrição adequada, acompanhamento de doenças crônicas ou infecciosas, acesso a exames e medicamentos;

- **Saúde mental:** atenção psicossocial, prevenção ao uso abusivo de substâncias, acolhimento a situações de sofrimento psíquico, tratamento de transtornos mentais, inclusão em serviços como os CAPS e CAPSi;

- **Saúde sexual e reprodutiva:** orientação sobre sexualidade, prevenção de infecções sexualmente transmissíveis (ISTs), acesso a métodos contraceptivos, atendimento a situações de violência sexual, cuidado com a gravidez na adolescência;

- **Saúde bucal, oftalmológica e auditiva:** parte do atendimento integral preconizado pelo SUS.

Adolescentes em situação de vulnerabilidade social ou em conflito com a lei enfrentam sérios obstáculos para o exercício pleno desse direito. A exclusão dos serviços, a discriminação institucional, o racismo estrutural, a escassez de profissionais preparados e a fragmentação das políticas públicas são fatores que dificultam o acesso, a continuidade e a qualidade do cuidado. Em unidades socioeducativas, muitas vezes faltam equipes de saúde suficientes, protocolos adequados e articulação com a rede externa.

O/a assistente social tem papel estratégico nesse cenário. Sua atuação inclui:

- **A identificação de demandas de saúde** durante o atendimento e o acompanhamento dos adolescentes;

- **O encaminhamento e articulação com os serviços da rede SUS**, garantindo o acesso a consultas, exames e tratamentos;

- **A intervenção em situações de negligência, abuso ou violência**, acionando os mecanismos de proteção;

- **A promoção de ações de educação em saúde**, como rodas de conversa, campanhas informativas e atividades coletivas;

- **A defesa dos direitos dos adolescentes frente à negação de atendimento**, atuando junto aos conselhos tutelares, defensorias públicas e gestores da política de saúde.

É necessário ainda compreender que a saúde do adolescente está diretamente relacionada às suas condições de vida: habitação, alimentação, acesso à educação, ambiente comunitário e relações familiares. Assim, a garantia do direito à saúde exige uma visão ampliada e intersetorial, que articule políticas públicas de forma integrada e respeite a singularidade de cada trajetória.

A atuação do Serviço Social deve ser norteada por princípios de justiça social, equidade e universalidade, assegurando que os adolescentes recebam cuidado digno e tenham suas vozes escutadas nos processos de cuidado. Promover o direito à saúde é garantir existência com dignidade, construir caminhos de prevenção à violência e contribuir para o fortalecimento da cidadania juvenil.

### O Direito à Profissionalização e ao Trabalho Protegido

O direito à profissionalização constitui uma das dimensões fundamentais para a garantia do desenvolvimento integral dos adolescentes, especialmente no que se refere à construção da autonomia, da inserção social e da perspectiva de futuro. Esse direito está previsto na *Constituição Federal de 1988*, no *Estatuto*

da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei do SINASE, sendo reforçado por diversas normativas internacionais, como a *Convenção sobre os Direitos da Criança* e as convenções da *Organização Internacional do Trabalho (OIT)*.

O art. 227 da Constituição estabelece que o Estado deve assegurar, com prioridade absoluta, o direito à profissionalização, enquanto o art. 69 do ECA afirma: “O adolescente tem direito à profissionalização e à proteção no trabalho, observados os dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho e as exigências da vida escolar.” O ECA proíbe qualquer forma de trabalho noturno, perigoso, insalubre ou que prejudique o desenvolvimento físico, psíquico, moral e social do adolescente, conforme estabelecido nos arts. 60 a 69. A profissionalização deve ocorrer em consonância com a legislação trabalhista e com os princípios da formação educativa, assegurando o equilíbrio entre as atividades laborais e o percurso escolar.

A profissionalização de adolescentes deve se dar por meio de **programas de aprendizagem profissional** (nos termos da Lei nº 10.097/2000) que proporcionem formação teórica e prática, em ambientes protegidos, com acompanhamento pedagógico e compatibilidade com a idade e o desenvolvimento do jovem. A legislação estabelece a obrigatoriedade de contratação de aprendizes por empresas de médio e grande porte, o que representa uma importante porta de entrada ao mundo do trabalho para adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade.

No contexto socioeducativo, a profissionalização ganha contornos ainda mais relevantes. O art. 17 da Lei do SINASE assegura ao adolescente em cumprimento de medida o direito ao acesso a programas de profissionalização e inserção laboral, inclusive nas unidades de internação. As ações devem ser integradas ao Plano Individual de Atendimento (PIA) e articuladas com políticas públicas de juventude, assistência social, cultura e trabalho.

Entretanto, há uma série de obstáculos que dificultam a efetivação desse direito. Entre os principais, destacam-se:

- **Precariedade das ofertas de programas de aprendizagem**, principalmente nas periferias urbanas e áreas rurais;
  - **Discriminação de adolescentes em cumprimento de medidas**, com recusa de empresas e instituições a acolhê-los;
  - **Falta de articulação entre socioeducação, educação profissional e setor produtivo**;
  - **Descontinuidade de ações após o término da medida**, o que compromete a trajetória formativa e laboral do adolescente.
- O Serviço Social tem papel essencial na superação desses desafios. Compete ao/à assistente social:
- **Identificar o perfil, interesses e potencialidades do adolescente**, orientando-o sobre possibilidades de formação e trabalho;
  - **Articular com instituições públicas e privadas** a inserção de adolescentes em cursos, oficinas, programas de qualificação e aprendizagem;
  - **Integrar ações com centros de formação profissional**, como SENAI, SENAC, IFs, além de organizações da sociedade civil;
  - **Atuar na sensibilização de empresas**, conselhos e gestores para o cumprimento da cota de aprendizes e para a inclusão de jovens em situação de vulnerabilidade;
  - **Acompanhar os adolescentes no processo de formação e inserção profissional**, promovendo condições adequadas de permanência e desenvolvimento.

A profissionalização não pode ser tratada como medida isolada ou compensatória. Deve ser inserida em um projeto mais amplo de emancipação social, que considere as desigualdades estruturais, a diversidade de trajetórias juvenis e as barreiras concretas ao exercício pleno da cidadania. O trabalho, nesse sentido, deve ser compreendido como um direito social e como meio de formação humana, e não apenas como forma de ocupação ou disciplina.

Promover o direito à profissionalização é reconhecer a potência dos adolescentes como sujeitos produtivos, criativos e capazes de transformar suas realidades. É garantir acesso a oportunidades que rompam com ciclos de exclusão, estimulem a autonomia e fortaleçam o protagonismo juvenil. A atuação do Serviço Social nesse campo reafirma o compromisso com a justiça social, com a equidade e com a construção de um futuro mais digno para a juventude brasileira.

### MEDIDAS PROTETIVAS E MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

As medidas protetivas e socioeducativas estão inseridas no marco da proteção integral, princípio fundamental do ordenamento jurídico brasileiro voltado à infância e adolescência. Esse paradigma é fruto da Constituição Federal de 1988 e da consolidação do *Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei nº 8.069/1990)*, que romperam com a lógica da situação irregular — vigente no antigo Código de Menores — e reconheceram crianças e adolescentes como sujeitos de direitos, com prioridade absoluta no acesso às políticas públicas e na proteção contra qualquer forma de negligência, violência ou discriminação.

A *Constituição Federal*, em seu art. 227, dispõe: “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

Essa previsão constitucional institui a prioridade absoluta como um comando normativo, que orienta a atuação dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, além da sociedade civil. Em consonância com esse dispositivo, o ECA estabelece os critérios para a aplicação de medidas protetivas e socioeducativas, considerando a situação concreta do adolescente e os princípios da brevidade, excepcionalidade, proporcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

As **medidas protetivas**, previstas nos arts. 98 a 101 do ECA, são aplicadas em situações de ameaça ou violação de direitos, independentemente de autoria de ato infracional. Já as **medidas socioeducativas**, regulamentadas nos arts. 112 a 125 do ECA e complementadas pela *Lei do SINASE (Lei nº 12.594/2012)*, destinam-se a adolescentes autores de ato infracional, e têm por finalidade promover responsabilização com caráter pedagógico e não punitivo.

A Lei do SINASE estabelece, em seu art. 1º, que o sistema de atendimento socioeducativo deve respeitar os direitos e garantias do adolescente e observar os princípios da legalidade, da

# GESTÃO E PLANEJAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS NO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO

## MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS SOCIOEDUCATIVOS

### FUNDAMENTOS DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO EM PROGRAMAS SOCIOEDUCATIVOS

O monitoramento e a avaliação de programas socioeducativos são processos fundamentais para assegurar a efetividade, eficiência e equidade das políticas públicas voltadas à proteção de adolescentes em conflito com a lei. Compreender os fundamentos que sustentam essas práticas implica reconhecer sua base conceitual, normativa e política, bem como sua relevância na gestão e qualificação do atendimento socioeducativo.

#### ► **Monitoramento: conceito e função**

O monitoramento refere-se ao acompanhamento sistemático e contínuo da execução de um programa, projeto ou política. Seu principal objetivo é verificar se as ações estão sendo realizadas conforme o planejado, dentro dos prazos e com os recursos previstos. No campo socioeducativo, o monitoramento permite detectar falhas operacionais, corrigir desvios de percurso e garantir a coerência entre os objetivos estabelecidos e as atividades desenvolvidas.

Ele envolve a coleta e análise de dados sobre insumos (recursos humanos, financeiros, materiais), processos (ações realizadas) e produtos (resultados imediatos), servindo como base para ajustes estratégicos durante a execução. Dessa forma, contribui para uma gestão mais eficiente e transparente.

#### ► **Avaliação: conceito e objetivos**

A avaliação, por sua vez, é um processo de análise crítica e sistemática que busca compreender os efeitos, resultados e impactos de um programa. Vai além da verificação do cumprimento de metas, procurando identificar em que medida os objetivos foram atingidos, quais mudanças foram geradas na realidade dos participantes e qual o grau de sustentabilidade das ações.

No contexto socioeducativo, a avaliação deve ser orientada pelos princípios da proteção integral e do desenvolvimento de capacidades dos adolescentes. Além disso, deve considerar fatores contextuais, como o território, as vulnerabilidades sociais e as especificidades culturais dos sujeitos atendidos.

#### ► **Bases legais e normativas**

O marco legal do monitoramento e da avaliação de programas socioeducativos está estruturado em diversas legislações brasileiras. O Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece, no artigo 86, que as políticas de atendimento devem ser organizadas em sistema descentralizado e articulado, com ações planejadas e integradas.

O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINA-SE), instituído pela Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, reforça a necessidade de planejamento, monitoramento e avaliação

sistemáticos. Conforme dispõe o artigo 19, os entes federados devem estabelecer mecanismos de acompanhamento da execução das medidas socioeducativas, com vistas à sua efetividade e adequação às diretrizes estabelecidas.

Além disso, o artigo 21 determina que os relatórios de monitoramento devem conter informações detalhadas sobre a aplicação das medidas, perfil dos adolescentes atendidos, condições das unidades, recursos disponíveis e indicadores de reincidência, entre outros aspectos relevantes.

#### **Princípios orientadores:**

A atuação com monitoramento e avaliação em programas socioeducativos deve se pautar por princípios como:

- **Participação democrática:** inclusão dos diferentes sujeitos envolvidos no processo, como adolescentes, famílias, profissionais e gestores;
- **Transparência:** divulgação clara dos objetivos, métodos e resultados obtidos;
- **Ética e respeito aos direitos humanos:** observância dos direitos fundamentais dos adolescentes em todas as etapas do processo;
- **Intersetorialidade:** articulação entre diferentes políticas e setores, como educação, saúde, assistência social e justiça;
- **Efetividade:** foco nos resultados reais e nas mudanças sociais promovidas pelo programa.

#### ► **Contribuição do Serviço Social**

O serviço social desempenha um papel estratégico na condução de processos de monitoramento e avaliação, especialmente por sua formação crítica, compromisso com os direitos sociais e atuação interdisciplinar. A profissão contribui para a construção de indicadores qualitativos e quantitativos, produção de diagnósticos sociais, análise de contextos territoriais e mobilização dos sujeitos atendidos.

Além disso, o assistente social atua como mediador entre as exigências institucionais e as necessidades dos adolescentes, buscando garantir que o processo avaliativo não se reduza a um mero cumprimento técnico, mas seja orientado por valores éticos e políticos comprometidos com a justiça social.

Os fundamentos do monitoramento e da avaliação em programas socioeducativos estão intrinsecamente ligados ao fortalecimento da gestão pública, ao controle social e à melhoria contínua das políticas de atendimento. São instrumentos que qualificam a intervenção estatal, promovem a accountability e fortalecem os direitos de adolescentes em situação de vulnerabilidade.

**MÉTODOS E INSTRUMENTOS UTILIZADOS NO  
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS  
SOCIOEDUCATIVOS**

A efetividade do monitoramento e da avaliação de programas socioeducativos está diretamente vinculada à escolha apropriada de métodos e instrumentos. Esses elementos operacionais são fundamentais para transformar dados em informações úteis para a tomada de decisão, a reorientação de estratégias e a promoção de melhorias contínuas nos serviços prestados aos adolescentes em conflito com a lei.

Assim, compreender as abordagens metodológicas disponíveis e os instrumentos aplicáveis é essencial para a construção de processos avaliativos consistentes e eticamente comprometidos.

► **Métodos de avaliação: diferentes abordagens para diferentes objetivos**

Os métodos utilizados no monitoramento e avaliação variam conforme os objetivos da análise, o estágio de desenvolvimento do programa, a disponibilidade de recursos e a complexidade das intervenções. Dentre os principais métodos aplicados no campo socioeducativo, destacam-se:

▪ **Avaliação formativa:** realizada durante a execução do programa, tem como foco principal a identificação de aspectos que podem ser ajustados em tempo real. Serve para melhorar a implementação, detectar problemas operacionais e fortalecer a atuação das equipes.

▪ **Avaliação somativa:** aplicada ao final de um período de execução, busca analisar os resultados e impactos alcançados. É útil para verificar o cumprimento dos objetivos, mensurar os efeitos das intervenções e subsidiar decisões sobre continuidade ou reformulação do programa.

▪ **Avaliação de processo:** concentra-se na forma como as atividades estão sendo realizadas. Examina os fluxos operacionais, a articulação entre serviços, o cumprimento de protocolos e a qualidade da execução. No contexto do SINASE, esse método é relevante para avaliar se a medida socioeducativa está sendo aplicada em conformidade com os princípios legais e técnicos.

▪ **Avaliação de impacto:** busca identificar mudanças efetivas na situação dos adolescentes e na realidade social mais ampla, atribuíveis à intervenção realizada. É uma avaliação mais complexa, que exige rigor metodológico e, muitas vezes, o uso de métodos comparativos ou quase-experimentais.

▪ **Avaliação participativa:** envolve diretamente os diversos atores do programa (adolescentes, profissionais, gestores, familiares), valorizando os saberes locais e a vivência cotidiana dos sujeitos. Essa abordagem fortalece a legitimidade do processo avaliativo e promove maior engajamento dos envolvidos.

► **Instrumentos: ferramentas para coleta e análise de dados**

Para operacionalizar os métodos descritos, diversos instrumentos são utilizados, permitindo a coleta sistemática de informações qualitativas e quantitativas. Entre os mais comuns estão:

▪ **Indicadores sociais:** são medidas quantitativas que expressam o desempenho do programa em áreas como educação, saúde, reincidência, frequência às atividades, entre outros. Exemplo: percentual de adolescentes que retornam ao sistema após a aplicação da medida socioeducativa.

▪ **Relatórios gerenciais:** documentos produzidos pelas equipes técnicas contendo informações sobre atividades desenvolvidas, metas atingidas, desafios enfrentados e sugestões de aprimoramento.

▪ **Formulários padronizados:** utilizados para registrar dados de forma sistemática, facilitando a tabulação e a comparação de informações. Podem abranger aspectos como perfil dos atendidos, frequência, participação em oficinas, entre outros.

▪ **Entrevistas e questionários:** instrumentos versáteis, que permitem colher percepções, opiniões e sugestões dos envolvidos. As entrevistas podem ser estruturadas, semiestruturadas ou livres, conforme o objetivo da análise.

▪ **Grupos focais:** encontros com grupos de adolescentes, familiares ou profissionais, com mediação de facilitadores, que visam discutir coletivamente temas específicos, permitindo identificar padrões e significados compartilhados.

▪ **Observação direta:** técnica qualitativa que envolve o acompanhamento das atividades do programa em tempo real, permitindo a identificação de comportamentos, relações interpessoais e rotinas institucionais.

▪ **Análise documental:** exame de registros institucionais, prontuários, atas de reuniões, planos de atendimento, entre outros documentos que fornecem informações sobre o histórico e o funcionamento do programa.

► **Escolha e combinação de métodos e instrumentos**

A escolha dos métodos e instrumentos deve estar alinhada com os objetivos do monitoramento ou da avaliação, bem como com os recursos disponíveis, o perfil da equipe e as características do público atendido. Em geral, recomenda-se a adoção de uma abordagem mista, que combine dados quantitativos (indicadores, formulários, questionários fechados) com informações qualitativas (entrevistas, grupos focais, observações), de modo a oferecer uma visão mais completa e contextualizada da realidade.

É fundamental também garantir que os instrumentos sejam acessíveis, claros e culturalmente adequados aos sujeitos envolvidos, respeitando sua diversidade e assegurando sua participação informada.

Em síntese, os métodos e instrumentos utilizados no monitoramento e avaliação de programas socioeducativos devem ser compreendidos como dispositivos de leitura crítica da realidade, capazes de orientar decisões mais qualificadas, democráticas e comprometidas com a transformação social. Quando bem aplicados, esses recursos potencializam a capacidade institucional de garantir direitos e promover a reinserção social dos adolescentes atendidos.

**DESAFIOS E POSSIBILIDADES NO CONTEXTO BRASILEIRO  
NO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS  
SOCIOEDUCATIVOS**

A implementação de processos sistemáticos e efetivos de monitoramento e avaliação de programas socioeducativos no Brasil enfrenta uma série de desafios estruturais, institucionais e culturais.

No entanto, esse mesmo cenário oferece possibilidades concretas de avanços, especialmente quando há compromisso político, técnico e ético com os direitos de adolescentes em conflito com a lei. A seguir, são apresentados os principais obstáculos e potencialidades que marcam o contexto brasileiro nesse campo.

► **Desafios estruturais e institucionais**

**Fragmentação das políticas públicas:**

O atendimento socioeducativo, por sua natureza intersetorial, demanda articulação entre diferentes políticas e esferas de governo. Contudo, é comum a fragmentação entre os setores de assistência social, saúde, educação, segurança pública e justiça, dificultando a construção de uma rede de apoio eficaz para os adolescentes.

**Insuficiência de dados e indicadores confiáveis:**

A ausência ou precariedade de sistemas de informação atualizados e integrados compromete o acompanhamento sistemático das ações. A coleta, sistematização e análise de dados são frequentemente descontinuadas, dificultando a construção de diagnósticos precisos e a avaliação de impactos.

**Carência de formação específica das equipes:**

A qualificação técnica dos profissionais envolvidos no monitoramento e na avaliação ainda é limitada. Muitos profissionais, inclusive assistentes sociais, enfrentam lacunas na formação para atuar com ferramentas metodológicas e com a interpretação de dados, o que compromete a qualidade das análises produzidas.

**Cultura institucional resistente à avaliação crítica:**

Em muitos contextos institucionais, a avaliação ainda é percebida como um mecanismo de controle externo ou punição, e não como uma oportunidade de aprimoramento. Essa visão dificulta a participação efetiva das equipes técnicas e dos gestores nos processos avaliativos.

**Limitações orçamentárias e operacionais:**

A escassez de recursos financeiros, humanos e tecnológicos é um entrave frequente. Muitos programas operam com infraestrutura precária, o que inviabiliza a criação de rotinas regulares de monitoramento, bem como a contratação de profissionais especializados para conduzir avaliações de forma sistemática.

► **Possibilidades de avanço e inovação**

Apesar dos desafios, o Brasil conta com importantes marcos legais, experiências bem-sucedidas e iniciativas promissoras que apontam caminhos para o fortalecimento do monitoramento e da avaliação no campo socioeducativo.

**Marco normativo favorável:**

O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINA-SE) estabelece diretrizes claras para a elaboração, acompanhamento e avaliação de medidas socioeducativas. O artigo 22 da Lei 12.594/2012 reforça a obrigatoriedade de mecanismos de avaliação periódica, estabelecendo um compromisso legal com a qualificação do atendimento.

**Adoção de tecnologias digitais:**

O uso crescente de plataformas digitais e sistemas integrados de informação, como o SIPIA (Sistema de Informação para Infância e Adolescência), contribui para o registro sistemático de dados, o que pode facilitar a geração de indicadores e o desenvolvimento de análises mais consistentes.

**Experiências inovadoras em nível local:**

Diversos municípios e estados têm desenvolvido experiências exitosas em monitoramento e avaliação, com a criação de comitês intersetoriais, adoção de metodologias participativas e uso de indicadores qualitativos. Essas práticas demonstram que, mesmo diante de limitações, é possível produzir avaliações críticas e transformadoras.

**Capacitação continuada dos profissionais:**

Iniciativas de formação e capacitação promovidas por universidades, organizações da sociedade civil e organismos internacionais têm contribuído para o fortalecimento técnico das equipes envolvidas na execução e avaliação de programas socioeducativos.

**Fortalecimento da participação social:**

A inclusão de adolescentes, familiares e comunidades nos processos avaliativos promove maior legitimidade, representatividade e eficácia das ações. A escuta qualificada e o protagonismo juvenil são estratégias fundamentais para avaliar os programas não apenas sob o ponto de vista técnico, mas também sob a ótica dos sujeitos diretamente envolvidos.

A realidade brasileira revela uma tensão permanente entre limites concretos e potencialidades institucionais no campo do monitoramento e avaliação de programas socioeducativos. Superar os desafios exige mais do que boa vontade: demanda investimento em estrutura, formação, democratização da gestão e valorização da análise crítica como instrumento de transformação social.

Ao reconhecer as possibilidades existentes, o serviço social tem papel central nesse processo. Sua atuação interdisciplinar, aliada ao compromisso ético-político com os direitos humanos, contribui decisivamente para a construção de práticas avaliativas que ultrapassem a lógica tecnicista e se orientem pela efetividade das políticas públicas no enfrentamento das desigualdades sociais e na promoção da cidadania de adolescentes em situação de vulnerabilidade.

**FINANCIAMENTO E ORÇAMENTO DAS POLÍTICAS DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL E SOCIOEDUCAÇÃO**

**PANORAMA LEGAL E FONTES DE FINANCIAMENTO**

O financiamento das políticas públicas de assistência social e socioeducação no Brasil está fundamentado em um marco normativo robusto, construído a partir da Constituição Federal de 1988 e aprofundado por legislações infraconstitucionais específicas, como a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Este arcabouço estabelece as responsabilidades dos entes federativos, define os princípios da gestão descentralizada e participativa, e delinea os mecanismos de financiamento por meio de fundos públicos e transferências intergovernamentais.

No caso da assistência social, a Constituição de 1988 a inclui no âmbito da seguridade social, conforme disposto no art. 194, que estabelece um conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos à saúde, à previdência e à assistência social. O art. 203 detalha os objetivos da assistência social, e o art. 204 determina